



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. ADRIANO FREITAS FERREIRA e a Empresa CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI., com sede na Av. Caxangá, nº 2354 - Cordeiro, Recife/PE, CNPJ 23.679.881/0001-14, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF nº 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL
GRUPO 01- PRODUTOS PARA USO EM PINTURA, DISCO, PORCAS, ARRUELA, ELETRODO E VARÃO DE FERRO.					
01	5834	Tinta acrílica exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvnil. ABNT NBR. MARCA: IQUINE.	160gl	46,80	7.488,00
02	6101	Tinta esmalte sintético extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínio, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvnil. ABNT NBR. MARCA: IQUINE.	130gl	64,40	8.372,00
03	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Ipiranga/Suvnil. ABNT NBR. MARCA: ANJO.	40gl	58,15	2.326,00
04	27974	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Yipiranga/Suvnil. ABNT NBR. MARCA: ANJO.	30un	67,00	2.010,00
05	40937	Selador para madeira - uso exterior - para proteção em superfícies de madeiras. Catálogos dos fabricantes -	30un	71,30	2.139,00



		Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. MARCA: IQUINE.			
06	18969	Massa acrílica para uso exterior. MARCA: IQUINE.	08l	28,75	230,00
07	1443	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 120. MARCA: TIGRE.	100fl	2,59	259,00
08	1442	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 80. MARCA: TIGRE.	100fl	2,65	265,00
09	6762	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 50. MARCA: TIGRE.	100un	2,73	273,00
10	10490	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão 36. MARCA: TIGRE.	100un	2,89	289,00
11	1478	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2". MARCA: TIGRE.	30un	4,54	136,20
12	5731	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2 1/2". MARCA: TIGRE.	30un	5,46	163,80
13	3747	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1". MARCA: TIGRE.	30un	3,01	90,30
14	4969	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1 1/2". MARCA: TIGRE.	30un	3,71	111,30
15	6612	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 09cm - lã de carneiro. MARCA: TIGRE.	30un	8,40	252,00
16	18903	Rolo para pintura com suporte cabo plástico 15cm - lã de carneiro. MARCA: TIGRE.	30un	11,78	353,40
17	4582	Estopa para limpeza em tecido 100% algodão cor branca. MARCA: LIMPEZA.	50kg	13,86	693,00
18	38897	Disco corte de 4.1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm). MARCA: VONDER.	30un	4,40	132,00
19	6105	Disco corte de 7" (178 x 1,6 x 22,2mm). MARCA: VONDER.	30un	7,11	213,30
20	8619	Disco corte de 9" (230 x 3,0 x 22,23mm). MARCA: VONDER.	30un	10,30	309,00
21	10522	Porca em ferro de 3/8". MARCA: MITO.	200un	0,27	54,00
22	6221	Porca em ferro de 5/16". MARCA: MITO.	200un	0,20	40,00
23	29688	Porca em ferro de 1/4". MARCA: MITO.	200un	0,15	30,00
24	3960	Porca em ferro de 1/2". MARCA: MITO.	200un	0,47	94,00
25	39780	Arruela em ferro lisa de 3/8". MARCA: MITO.	200un	0,16	32,00
26	12487	Arruela em ferro lisa de 5/16". MARCA: MITO.	200un	0,12	24,00
27	3596	Arruela em ferro lisa de 1/4". MARCA: MITO.	200un	0,10	20,00
28	9037	Arruela em ferro lisa de 1/2". MARCA: MITO.	200un	0,34	68,00
29	11816	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono OK 46.00 3.25mm , NBR, 10614. MARCA: GERDAU.	100kg	20,25	2.025,00
30	5402	Eletrodo para aço de baixo e médio teor de carbono OK 46.00 2,50mm, NBR, 10614. MARCA: GERDAU.	100k	22,50	2,250,00
31	41194	Corrente galvanizada elo curto bitola de 1/4". MARCA: VONDER.	200m	26,44	5.288,00
32	33018	Corrente galvanizada elo curto bitola de 3/16". MARCA: VONDER.	200m	17,50	3.500,00
33	5419	Varão de ferro Liso - 1/2" peça com 06m. MARCA: GERDAU.	20un	23,40	468,00
			TOTAL GRUPO:		39.998,30
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL
		GRUPO 02 - BARRA, CHAPA, CANTONEIRA e TUBOS			
01	6722	Barra chata em ferro de 1 x 3/16" com 6m - em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	20un	24,17	483,40



02	39069	Barra chata em ferro de 1 1/4" x 3/16" com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	30,27	605,40
03	24995	Barra chata em ferro de 1 1/2" x 3/16" com 6m - em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	20un	35,80	716,00
04	39073	Barra chata em ferro de 2" x 3/16" com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	47,00	940,00
05	20864	Barra chata em ferro de 1 x 1/4" com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	32,30	646,00
06	39075	Barra chata em ferro de 1 1/4" x 1/4" com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	38,80	776,00
07	20199	Barra chata em ferro de 1 1/2" x 1/4" com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	45,60	912,00
08	6218	Cantoneira de ferro L de 1 x 3/16" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	43,90	878,00
09	39106	Cantoneira de ferro L de 1 1/4x 3/16" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	54,40	1.088,00
10	35613	Cantoneira de ferro L de 1 1/2 x 3/16" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	66,90	1.338,00
11	8754	Cantoneira de ferro L de 2 x 3/16" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	77,00	1.540,00
12	39108	Cantoneira de ferro L de 1 x 1/4" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	56,00	1.120,00
13	20853	Cantoneira de ferro L de 1 1/4 x 1/4" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	71,00	1.420,00
14	20854	Cantoneira de ferro L de 1 1/2x 1/4" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	88,90	1.778,00
15	39109	Cantoneira de ferro L de 2 x 1/4" Com 6m. MARCA: GERDAU.	20un	104,00	2.080,00
16	7026	Chapa galvanizada nº 20 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	10fl	96,40	964,00
17	7025	Chapa galvanizada nº 18 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	10fl	126,50	1.265,00
18	26289	Chapa galvanizada nº 16 de 2,00 x 1,00m em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	10un	149,50	1.495,00
19	5396	Chapa galvanizada nº 14 de 3,00 x 1,00m em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	10fl	181,00	1.810,00
20	35611	Chapa xadrez de ferro de 1/8" de 3 x 1,20m. MARCA: GERDAU.	10un	550,78	5.507,80
21	35610	Chapa xadrez de ferro de 3/16" de 3 x 1,20m. MARCA: GERDAU.	10un	651,00	6.510,00
22	39078	Chapa xadrez de ferro de 1/4" de 3 x 1,20m. MARCA: GERDAU.	10un	994,69	9.946,90
23	39850	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1/2 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	68,90	1.033,50
24	39851	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 3/4 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	85,80	1.287,00
25	9208	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	121,00	1.815,00
26	39852	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 1/4 x 1/8"		165,00	



		com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un		2.475,00
27	39853	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 1 ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	195,00	2.925,00
28	39854	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 2 x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	240,00	3.600,00
29	39855	Tubo galvanizado a quente ponta rosca de 2 ½ x 1/8" com 6m, em conformidade com NBR 5580 / 5590. MARCA: GERDAU.	15un	323,00	4.845,00
TOTAL GRUPO: 61.800,00					
TOTAL GERAL: 101.798,30					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**, o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
- As amostras que não foram aceitas o licitante terá mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.
- Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, o mesmo terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
- As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua ultima entrega dos bens junto ao Contratante.
- Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das contratadas.



- g) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areas CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;
- h) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verde. Quando a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- i) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- j) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;



- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d)** Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e)** Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f)** Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g)** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h)** Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i)** No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j)** O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k)** A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as



obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;



h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.



Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.



Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993,



aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.539.3.3.90.30 FT. 100.** ou convenio da entidade publica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 07 de março de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.

Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO

CPF nº 463.150.044-15

CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017****Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. ADRIANO FREITAS FERREIRA e a Empresa CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI., com sede na Av. Caxangá, nº 2354 - Cordeiro, Recife/PE, CNPJ 23.679.881/0001-14, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF nº 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	R\$ UND	R\$ Médio
		GRUPO 001			
01	32618	Fio de cobre 2,5mm² para tensões nominais 0,6/1kv, formado por fio de cobre, eletrolítico, sólido, classe 1, têmpera mole, isolado com policloreto de vinila (PVC), tipo PVC/a para 70ºC, anti-chama (BWF-B). Normas básicas aplicáveis: NBR nm-247-3 e NBR NM 280 da ABNT/MERCOSUL (NBR) (nm247-3 e NM 280). MARCA: COBRAMAC	20.000 m	1,14	22.800,00
		TOTAL GRUPO 001	R\$ 22.800,00		
GRUPO 002					
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 w, 220 V. MARCA: EMPALUX	10.000 un	7,38	73.800,00
		TOTAL GRUPO 002	R\$ 73.800,00		
		Total geral R\$ 96.600,00			

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.



- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) Para os bens que a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**, o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
- c) As amostras que não foram aceitas o licitante terá mais **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.
- d) Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, o mesmo terá igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
- e) As amostras aprovadas ficaram retidas junto ao solicitante (Setor de Suprimento e Compras) até a conclusão do Processo, podendo ser subtraído do quantitativo em sua última entrega dos bens junto
- f) ao Contratante.
- g) Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das contratadas.
- h) O recebimento provisório dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;
- i) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Diretoria de Praças, Parques e Áreas Verde. Quando a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- j) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- k) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.



- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;



- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência**;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;



c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;



3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.



DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT.121**, ou convenio da entidade publica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 08 de março de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO

CPF nº 463.150.044-15

CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI/EPP**, CNPJ 26.232.501/0001-97, com sede na Av. Herculano Bandeira, nº523- Casa A, Pina - Recife/PE., CEP.: 51.110-131, neste ato representada pelo senhor **ANDRÉ PRUTCHANSKY**, CPF 031.823.374-67, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos **em 14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 001 - ITENS 01 a 06						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	UN	R\$ und	R\$ Total
1	42337	Barra quadrada em aço inoxidável de 1" x 1/8" com 6m. marca ELINOX	10	un	122,67	1.226,69
2	42338	Barra quadrada em aço inoxidável de 1. 1/4" x 1/4" com 6m. marca ELINOX	10	un	262,29	2.622,88
3	42339	Barra quadrada de aço inoxidável de 1.1/2" x 1/4" com 6m. marca ELINOX	10	un	285,51	2.855,10
4	42333	Bobina em aço inoxidável 304 - 1mm x 0,40cm espessura, marca ELINOX.	200	m	112,50	22.500,00
5	42334	Bobina em aço inoxidável 304 - 1mm x 0,50cm espessura, marca ELINOX.	200	m	116,95	23.390,00
6	42332	Tubo de aço inoxidável - 3/4" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho, marca ELINOX.	10	un	1.012,72	10.127,20
				Total para Lote		R\$ 62.721,90



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 002 - ITEM 07						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
7	12368	Tela em aço inox tipo moeda, 25mm - espessura X 1,00m – altura, marca LOSINOX	100	m	1.000,00	100.000,00
				R\$ Total para Lote 100.000,00		
LOTE 008 ITENS 061 a 069						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
61	38897	Disco de corte de 4 1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm - 14 1/4" x 1/8 x 8 C24RBF), marca STAR.	100	un	7,53	753,00
62	40556	Disco de corte de inox e alumínio de 4.1/2" (115 x 3,0 x 22,23mm), marca BOSH.	100	un	19,25	1.925,00
63	6429	Disco de corte de 7" (178 x 1,6 x 22,2mm-7" X 1/16 X7/8 A36TBF41), marca STAR	100	un	9,27	927,00
64	8619	Disco de corte de 9" (230 x 3,0 x 22,23mm-9" X 1/8 X 7/8 ASBF), marca STAR	100	un	12,60	1.260,00
65	33016	Disco de corte de 12" (300 X 3.2 X 9.05mm- 12" x 1/8 x 3/4 A3ORBF), marca STAR	100	un	21,23	2.123,00
66	8074	Disco de desbaste 7" (178 x 6.4 x 22.223mm- 7" x 1/4 x 7/8), marca STAR	100	un	13,12	1.312,00
67	23214	Disco de desbaste 4 1/2" (115 x 3.0 x 22.23mm- 4 1/2" x 1/8 x 7/8 C24RBF), marca STAR	100	un	10,43	1.043,00
68	13001	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 3,25mm x 350mm, marca STAR	400	Kg	29,75	11.900,00
69	5402	Eletrodo OK 4600 cabeça amarela Serralheiro 2,50mm x 350mm, marca STAR.	400	Kg	31,76	12.704,00
				Total para Lote 33.947,00		

Total dos Grupos R\$ 196.668,90

DO OBJETO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

CNPJ 26.232.501/0001-97
ANDRÉ PRUTCHANSKY, CPF 031.823.374-67



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Interessado: EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ABC PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVA LTDA., CNPJ 05.316.429/0001-06, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 193-B, Imbiribeira - Recife/PE., CEP.: 51.170-44, neste ato representada pelo senhor JAIR LUCIANO VIEIRA, CPF 507.089.884-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para serem utilizados na manutenção periódica dos Veículos frota própria, pertencentes à EMLURB, distribuídos em 02 (dois) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
		GRUPO - 001 - LUBRIFICANTES PARA AUTO MOTORES			
01	20468	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração naturais e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 40W. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos, tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e yanmar, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB	6.000 lts	15,72	94.320,00
02	20467	Óleo lubrificante mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF. Disponível nos graus SAE 30W. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em motores	6.000 lts	19,33	115.980,00

Trina



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pservicospublicos/emlurb

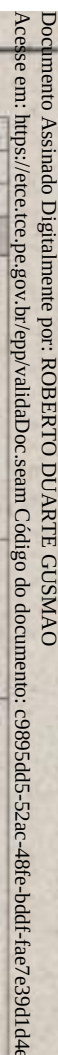


Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos tais como motores caterpillar, cummins, fiat, ford, mercedes benz, mwm, perkins, scania, volvo e vanimar sendo compatível com todos os óleos lubrificantes API CF disponíveis no mercado. Aditivos- anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.			
03	20200	Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO, 68, 100, 150 e 220. XP 68 atende à categoria HR-68 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ2S, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	12,23	73.380,00
04	20470	Óleo tipo ATF OH-49 para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos industriais, é especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos que requeiram um produto estável ao cisalhamento, mantendo sua viscosidade ao longo do tempo, aumentando o período de uso do óleo. Aditivos - abaixador do ponto de fluidez, antidesgaste, antioxidante, detergente, dispersante, modificador de atrito e corante azul. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	30,75	184.500,00
05	20473	Óleo lubrificante, p/engrenagens hypoides, grau SAE 90, api gl5, densidade a 20/4 grc 0,9016, ponto de fulgor 222 grc, ponto de fluidez - 15 grc, viscosidade a 40 grc 193, viscosidade a 100 grc 27,95, índice de viscosidade 98, corrosão a lâmina de cobre 3h, 100 grc 1b. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	16,54	99.240,00
06	3855	Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02. Disponível no grau SAE 15W/40. Extra turbo controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. Embalagem: tambor 200 l. MARCA: DULUB.	6.000 lts	16,15	96.900,00
07	20450	Graxa lubrificante para uso em veículos, Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas, recomendadas para lubrificação de chassis, relamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Aditivos - antioxidante, antiferrugem e anticorrosivo. MARCA: DULUB.	5.000kgs	14,92	74.600,00

2rma



				TOTAL GRUPO	738.920,00
				GRUPO - 002 - LUBRIFICANTES MOTOCICLETAS E MOTOS SERRAS	
01	6931	Oleo Lubrificante 20W 59 para moto cicleta, Aditivos-anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. é recomendado para uso em todos os motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importa dos, sendo compatível com os óleos lubrificantes para motores de quatro tempos disponíveis no mercado. MARCA: DULUB.	1.000lts	17,60	17.600,00
02	5717	Oleo 02 tempos para moto serra, Óleo lubrificante semi-sintético para motores de dois tempos à gasolina. Aditivos - antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante, antiferrugem, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. MARCA: DULUB.	2.000lts	18,20	36.400,00
03	12599	Oleo Lubrificante para corrente moto serra, leo mineral desenvolvido especialmente para a lubrificação das correntes de motosserras e de sabres. Confere aos elos das correntes uma maior durabilidade, minimizando o seu desgaste. Tem excelentes propriedades de adesividade junto às superfícies metálicas, proporcionada por sua aditivação, com excepcionais características antigotejantes. Possui elevada estabilidade térmica, mantendo assim sua viscosidade dentro da normalidade, mesmo em condições de temperaturas mais elevadas. Tem um bom desempenho também nas regiões de climas frios, particularmente no grau de viscosidade ISO VG 1 50. Mantém ainda ótimas propriedades anticorrosivas e boa refrigeração nas áreas de corte. MARCA: DULUB.	2.000lts	14,00	28.080,00
			Total do Grupo		82.000,00
			Total geral - R\$		820.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de Óleos Lubrificantes e Graxas para serem utilizados na manutenção periódica dos Veículos frota própria, pertencentes à EMLURB, distribuídos em 02 (dois) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) O fornecimento dos bens objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital, será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

3 июня



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a.1) Os bens aqui ofertados só serão aceitos com base nas portarias, decretos e resoluções da ANP. Onde estabelece a obrigatoriedade do registro prévio do produto na ANP para comercialização de óleos e graxas lubrificantes para uso automotivos, de qualquer origem, e aditivos em frascos ou tambor para óleos lubrificantes acabados, destinados ao consumidor final, fabricados no país ou importados. Tendo em vista as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alteradas pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e na Resolução de Diretoria nº 86, de 06 de março de 2007 e, portaria ANP 131/1999, Resolução ANP nº 10, de 07.03.2007, DOU 09.03.2007. Duvidas consultar detalhes em www.anp.gov.br/petro/lubrificantes.asp <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=182059>.
- b) Na hipótese dos bens apresentarem defeitos ou estarem em desacordo com termo referência, os mesmos serão devolvidos e conseqüentemente substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- c) O ônus decorrente de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.
- d) Os bens Objeto deste Termo deverá ainda estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's e só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d.1) Se necessário a EMLURB solicitará **AMOSTRAS** de todos itens ou parte, neste caso o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras.
- d.2) Realizados testes do produto pelo Setor de Oficina e se elas não forem aceitas pelo Contratante o Licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.
- e) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 - 'Areais, Recife-PE, no horário das 08h00hs as 16:30hs, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata;
- f) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- g) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- h) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- i) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração - DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.0 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

5rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras - STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

6/09/2014



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76** da Lei nº 8.666/93.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

Treina



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O "**atesto**" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 12.1.1 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência**;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

9rcna



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I** do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**.

Parágrafo Décimo - Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/portal/licitacoes/publicos/enlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 02 de junho de 2016;

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

ABC PNEUS SOLUÇÕES AUTOMOTIVA LTDA.
CNPJ 05.316.429/0001-06
JAIR LUCIANO VIEIRA, CPF 507.089.884-15
Representante Comercial



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa L B COMÉRCIO DE FERRAGENS - EIRELI - EPP.**, CNPJ 20.470.692/0001-49, com sede na Rua Ribeirão Vermelho, galpão, 01 nº1252, Ibura - Recife/PE., CEP.: 51.230-020, neste ato representada pelo senhor EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF 075.473.664-49, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos em **14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 004 ITENS 22 a 40						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
22	39075	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 1/4" com 6m. Marca BELGO.	50	un	42,60	2.130,00
23	20199	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO.	50	un	51,30	2.565,00
24	7071	Barra chata de ferro de 2" x 1/4" com 6m	50	un	68,30	3.415,00
25	6292	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	32,18	1.609,00
26	42340	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	43,88	2.194,00
27	23490	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	53,54	2.677,00
28	42341	Cantoneira L de Ferro de 2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO	50	un	71,96	3.598,00
29	6218	Cantoneira L de Ferro de 1 x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	46,70	2.335,00
30	39106	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	59,40	2.970,00
31	35613	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 3/16"	50	un	72,36	3.618,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		com 6m. Marca BELGO				
32	8754	Cantoneira L de Ferro de 2 x 3/16" com 6m. Marca BELGO	50	un	98,00	4.900,00
33	39108	Cantoneira L de Ferro de 1 x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	59,22	2.961,00
34	20853	Cantoneira L de Ferro de 1.1/4" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	77,22	3.861,00
35	20854	Cantoneira L de Ferro de 1.1/2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	93,66	4.683,00
36	39109	Cantoneira L de Ferro de 2" x 1/4" com 6m. Marca BELGO	50	un	127,98	6.399,00
37	42329	Cantoneira U de ferro 1.1/4" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
38	42330	Cantoneira U de ferro 1.1/2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
39	39119	Cantoneira U de ferro 2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	51,00	2.550,00
40	39120	Cantoneira U de ferro de 2.1/2" na chapa 14 com 6m. Marca BELGO	50	un	67,50	3.375,00
				R\$ Total para Lote		60.940,00

PRODUTOS HIDRAULICO ESGOTO

LOTE 005 ITENS 041 a 046

ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
41	39850	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1/2" x 1/8 com 6m. Marca BELGO.	50	un	80,10	4.005,00
42	39851	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 3/4" x 1/8 com 6m. Marca BELGO.	50	un	101,30	5.065,00
43	9208	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 1 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	153,60	7.680,00
44	39852	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/4 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	200,70	10.035,00
45	39853	Tubo galvanizado à quente ponta de rosca de 1 1/2" x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	232,80	11.640,00
46	39854	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 x 1/8" com 6m. Marca BELGO.	50	un	306,70	15.335,00
			Total para Lote		53.760,00	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 007 ITENS 058 a 060						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
58	35611	Chapa Xadrez 1/8" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	un	514,69	15.440,70
59	35610	Chapa Xadrez 3/16" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	un	817,97	24.539,10
60	39078	Chapa Xadrez 1/4" de ferro de 3 x 1.20m. Marca BELGO.	30	Um	1.034,00	31.020,00
			Total para Lote		70.999,80	
LOTE 012 ITENS 171 a 178						
ITE M	CADU M	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T	UN	R\$ und	R\$ Total
171	5385	Tinta acrílica cores diversas embalagem 18litros, Tinta acrílica exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI.	20	Lt	107,52	2.150,40
172	23580	Tinta acrílica cor Amarelo caju, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	50,45	2.522,50
173	8703	Tinta acrílica cor Azul céu, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	22,07	1.103,50
174	31539	Tinta acrílica cor Branco neve exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	20	gl	22,04	440,80



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

175	5384	Tinta acrílica, exteriores e interiores, acabamento fosco aveludado para uso em pintura de alvenaria em diversas situações de ambientes. Produto Standard ou Premium. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR (Marcas: Iquine, Coral e Ipiranga) -cor Boi garantido, Boi Caprichoso, Carangueijo, Cerâmica, Pitanga, Siri, Tropical. - Marca IQUINI	350	gl	50,40	17.640,00
176	7509	Tinta esmalte sintético cor Alumínio, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	10	gl	110,27	1.102,70
177	6412	Tinta esmalte sintético cor Amarelo Caterpillar, interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	50	gl	71,06	3.553,00
178	40901	Tinta esmalte sintético cores diversas, extra rápido interiores e exteriores - Acabamento; acetinado, fosco e alto brilho; uso em , metal ferroso, alumínios, galvanizados, madeiras e alvenaria em ambientes internos e externos. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. ABNT NBR - Marca IQUINI	370	gl	64,83	23.987,10
				R\$ Total para Lote		52.500,00
				Total dos grupos		238.199,80

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO,

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

L B COMÉRCIO DE FERRAGENS – EIRELI - EPPC.

CNPJ 20.470.692/0001-49

EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 075.473.664-49



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 09(nove) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com sede na Rua Gomes Taborda, nº1147 bairro do Cordeiro, Recife-PE, CEP:50.630.250, CNPJ 15.289.720/0001-96, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 008/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PARA CONFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
GRUPO - 001					
01	7188	Compensado (bloco) naval 18mm - 2.20cm x 1.60cm. MARCA: MADEFORMA	60un	160,00	9.600,00
02	19884	Linha madeira mista de 3 x 4" c/ 04 metros comprimentos. MARCA:MIXTA	100un	28,50	2.850,00
03	7633	Barrote madeira mista 3 x 2" c/ 04 metros comprimentos. MARCA: MIXTA.	200un	24,00	4.800,00
04	7190	Tábua loura rosa 12 X 1" c/ 04 metros comprimentos. MARCA:MIXTA.	25un	30,00	750,00
			Total do Item		18.000,00
Valor total dos itens			18.000,00		

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **MATERIAIS PARA CONFEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PALANQUES**, que serão instalados e montados em diversos eventos na cidade do Recife, distribuídos em **02 (dois) GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) Todos os bens Objeto do Termo deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.
 - b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Existindo a necessidade a EMLURB solicitará a **amostras** independentemente do item ou grupo.
- c) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- d) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, a remessa dos bens apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- e) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento em cada local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;
- b)** se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência**;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.538.3.3.90.30 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, de de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

Representante da Contratada
C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.,
CNPJ 15.289.720/0001-96
JOSE RAUL VEIGA SAMPAIO, RG nº 3.041.641 SSP/PE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**, CNPJ 03.698.191/0001-03, com sede na Rua Francisco Conte, S/N – Sala 04, Estância- Recife/PE., CEP.: 50.865-200, neste ato representada pelo senhora **MARIA REIZER MELO DA SILVA**, CPF 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE**, distribuídos **em 14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS PARA SERRALHARIA						
LOTE 003 ITENS 008 a 21						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
8	39082	Chapa em inox 304 escovada nº 14 de 2 x 1m - Marca HIPERMETAL	30	un	936,67	28.100,10
9	42335	Tubo em aço inoxidável - 1" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho - Marca HIPERMETAL	10	un	1.150,00	11.500,00
10	42336	Tubo em aço inoxidável - 1/2" x 1/8" com 6m - diametro nominal x espessura da parede x tamanho - Marca HIPERMETAL	10	un	1.005,00	10.050,00
11	20083	Barra chata de ferro de 5/8 x 1/8" com 6m – Marca ACERLOMITTAL	50	un	34,17	1.708,50
12	7431	Barra chata de ferro de 1/2 x 1/8" com 6m– Marca ACERLOMITTAL	50	un	15,45	772,50
13	23219	Barra chata de ferro de 1 x 1/8" com 6m– Marca ACERLOMITTAL	50	un	25,22	1.261,00
14	39070	Barra chata de ferro de 1 1/4 x 1/8" com	50	un		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		6m- Marca ACERLOMITTAL			28,17	1.408,50
15	39071	Barra chata de ferro de 1 1/2 x 1/8" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	36,43	1.821,50
16	23487	Barra chata de ferro de 2 x 1/8" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	44,98	2.249,00
17	6722	Barra chata de ferro de 1 x 3/16" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	33,14	1.657,00
18	39069	Barra chata de ferro de 1 1/4" x 3/16" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	35,43	1.771,50
19	24995	Barra chata de ferro de 1 1/2" x 3/16" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	42,11	2.105,50
20	39073	Barra chata de ferro de 2" x 3/16" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	47,69	2.384,50
21	20864	Barra chata de ferro de 1" x 1/4" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	42,17	2.108,50
				R\$ Total Lote		68.898,10

LOTE 006 ITENS 047 a 057

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
47	42328	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2.1/4 x 1/8" com 6m - Marca LOSADA	50	un	426,69	21.334,50
48	39855	Tubo Galvanizado à quente ponta de rosca de 2 1/2 x 1/8" com 6m - Marca LOSADA	50	un	409,13	20.456,50
49	26601	Varão de ferro liso de 1/2" com 6m - Marca ACERLOMITTAL	50	un	38,84	1.942,00
50	7026	Chapa Galvanizada nº 20 de 2 x 1m - Marca ACERLOMITTAL	30	un	112,98	3.389,40
51	7025	Chapa Galvanizada nº 18 de 2 x 1m - Marca ACERLOMITTAL	30	un	140,73	4.221,90
52	26289	Chapa Galvanizada nº 16 de 2 x 1m - Marca ACERLOMITTAL	30	un	159,30	4.779,00
53	5396	Chapa Galvanizada nº 14 de 2 x 1m - Marca ACERLOMITTAL	30	un	194,38	5.831,40
54	39863	Tela Galvanizada ondulada fio 10x1" (1.50 de altura x 5m de comprimento)	10	un	258,29	2.582,90
55	30475	Tela galvanizada ondulada fio 10 x 1" (1.50 de altura x 15m de comprimento) - Marca ACERLOMITTAL	4	un	790,70	3.162,80
56	36324	Tela galvanizada ondulada fio 10 x 1" (1m de altura x 10m de comprimento) - Marca ACERLOMITTAL	7	un	450,61	3.154,27
57	40012	Tela Plástica na cor laranja, para sinalização, proteção de corpo e delimitação de obra altura de 1,50m rolos com 50m - Marca SÃO JORGE	500	m	4,29	2.145,00
			Total para Lote			72.999,67



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 011 ITENS 168 a 170						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
168	38913	Conjunto de mesa composto de quatro banquinhos, para uso em praças, parque e jardins, medidas básica: mesa = 0,90 x 1,20m e altura 0,87m - bancos = 0,34m de largura x 0,53m altura. Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade. Marca SÃO JORGE	40	jogos	355,90	14.236,00
169	34985	Bancos com revestimento em granilite, para praça e parques com encosto e pés - medidas básicas = 1,90m x 0,40m x 0,90cm (cumprimento do banco x largura do assento x altura do banco - encosto e pés). Construindo na forma de concreto armado pré-moldados e revestimentos de Granilite Polido ou Lavado para uso em praças e parques da Cidade. Marca SÃO JORGE	60	un	159,40	9.564,00
170	34985	Banco de praça estilo colnial, em ripas de madeira maciça boleada nas extremidade, com as medidas a seguir; talisca com 1,50cm x 0,5cm largura x 0,3cm espessura. Altura mínima do encosto banco 0,70cm, altura mínima do assento 0,28cm. Quantidade de talisca por unidade 15un, parafusos de 2" x 1/4" com porca e arruela no total de 30und por banco. Marca MARATA	40	un	455,00	18.200,00
				R\$ Total para Lote		42.000,00

Total dos Grupos R\$ 183.897,77

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em **14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- 4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- 1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
- 2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
- 3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
- 4. *não manter* a proposta;
- 5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E LIMPEZA URBANA poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

M&P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ 03.698.191/0001-03

MARIA REIZER MELO DA SILVA, CPF Nº 061.533.194-75



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Interessado: EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA EIRELI**, CNPJ 10.712.153/0001-15, com sede na Rua São Miguel, nº1465 - LJ 04, Afogados - Recife/PE., CEP.: 50.850-160, neste ato representada pelo senhor SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA, CPF 056.458.564-57, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 006/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES e ÁREAS VERDES da CIDADE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos em **14 (quatoze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

PRODUTOS - FERRAMENTAS - ACESSORIOS PINTURA - TINTAS E MARCENARIA - JARDINAGEM						
LOTE 009 ITENS 070 a 159						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
70	7207	Porta eletrodo, cabos e mandíbulas protegidos com resina isolante de alta resistência, mandíbula inferior em bronze com ranhuras para fixação de eletrodos em varias posições. - proteção e solda maxi 1200 A - Marca LEDAN	10	un	36,94	369,40
71	39878	Lâmina de serra - aço rápido RS 1210-5 - Marca STARRETT	100	un	33,20	3.320,00
72	6422	Lâmina de serra - aço rápido RS 1218-18T - Marca STARRETT	100	un	9,92	992,00
73	5411	Tarugo nylon de 5/8 - Marca NYLOX	200	un	5,46	1.092,00
74	6766	Tarugo nylon de ¾ - Marca NYLOX	200	un	6,92	1.384,00
75	39092	Parafusos francês de 5/16 x 3" - rosca de 1 1/2" - Marca CISER.	700	un	0,80	560,00
76	6221	Porcas sextavada em ferro 5/16 x 3"- Marca	700	un	0,20	140,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		CISER.				
77	9037	Arruelas lisa 5/16 x 3" – Marca CISER.	700	un	0,16	112,00
78	35608	Parafusos francês de 5/16 x 2 1/2" - rosca de 1" – Marca CISER.	700	un	0,76	532,00
79	9564	Porcas de 5/16 x 2 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,24	168,00
80	20600	Arruelas lisa de 5/16 x 2 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,15	105,00
81	19595	Parafusos francês de 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,51	357,00
82	29688	Porcas de 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
83	15559	Arruelas lisa de 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,10	70,00
84	35604	Parafusos sextavado 3/8" x 3.1/2" - rosca 1 1/2" – Marca CISER.	700	un	3,50	2.450,00
85	10522	Porcas 3/8 x 3 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,50	350,00
86	9565	Arruelas lisa de 3/8 x 3 1/2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
87	20156	Parafusos sextavado 1/4 x 2" - rosca de 1 1/2"	700	un	1,60	1.120,00
88	6244	Porcas 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,43	301,00
89	3596	Arruelas lisas 1/4 x 2" – Marca CISER.	700	un	0,15	105,00
90	35607	Parafusos sextavado 3/8 x 1 1/2" - rosca 1 1/2"	700	un	3,16	2.212,00
91	6243	Porcas 3/8 x 1.1/2" – Marca CISER.	700	un	0,51	357,00
92	4160	Arruelas lisa de 3/8 x 1.1/2" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
93	40616	Parafusos sextavado de 3/8 x 1" - rosca completa – Marca CISER.	700	un	3,07	2149,00
94	19257	Porca de 3/8 x 1" – Marca CISER.	700	un	0,52	364,00
95	3850	Arruela lisa de 3/8 x 1" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
96	12101	Porca de 5/16" – Marca CISER.	700	un	0,42	294,00
97	12487	Arruela lisa de 5/16" – Marca CISER.	700	un	0,20	140,00
98	2958	Porca de 3/8" – Marca CISER.	700	un	0,52	364,00
99	10519	Arruela lisa de 3/8" – Marca CISER.	700	un	0,18	126,00
100	42323	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 4", com parafuso e porca, com suporte lateral para cabo de aço 3/8" – Marca NOVEX.	20	un	17,56	351,20
101	42324	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2 1/2", com parafuso e porca, rolamento superior aberto. Marca NOVEX.	20	un	25,80	516,00
102	19623	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2, com parafuso e porca, rolamento superior aberto. Marca NOVEX.	20	un	36,50	730,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

103	42325	Roldana em aço com acabamento do canal polido em U 2 .½", com parafuso e porca, rolamento superior fechado. Marca NOVEX.	20	un	46,46	929,20
104	6967	Roldana em aço com acabamento polido canal polido em U 2, com parafuso e porca, rolamento superior fechado. Marca NOVEX.	20	un	41,78	835,60
105	6187	Rolamento em acabamento polido 51206 Marca CTK	20	un	66,50	1.330,00
106	1686	Alavanca aço lisa 7/8 x 1,50 Marca TUPY	4	un	69,48	277,92
107	21938	Arco de serra regulável, para Lâmina em aço de 12". Acabamento cromado, cabo ergonômico injetado permitindo uso de laminas de 10" e 12". Marca STARRETT	2	un	40,22	80,44
108	6696	Alicate de pressão 10" - 250mm, mordente curvo, acabamento niquilado - Marca GEDORE	2	un	61,88	123,76
109	20173	Alicate universal 8" Alicate, Corpo forjado em aço especial e temperado. Acabamento fosfatizado, cabeça e articulação lixadas. Têmpera especial no gume de corte e mandíbulas. Isolação elétrica de 1.000V C.A. suporte plástico, Tamanho: 8". Produto em conformidade com a NBR 9699e NR 10. - Marca GEDORE	4	un	40,16	160,64
110	41195	Arame galvanizado, numero 14 bwg, com diametro de 2,11 mm - Marca MORLAN	50	Kg	27,46	1.373,00
111	1697	Cavadeira articulada Parafusos tipo francês; Salva-mão de plástico; Cabos de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado/preto com cabo de madeira de 120 cm. - Marca MONFORT	6	un	43,82	262,92
112	21490	Conjunto carrinho de mão, caçamba retangular chapa de aço numero 20 (0,9mm), dobrada e soldada com reforço de 1/4 nas dobras, chassi em aço tubular de 1.1/4 x 1,5mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza claro , capacidade da caçamba 55 litros ou 200kgs, pneu 3.25 x 8" e câmara. - Marca METALOSA	4	un	233,40	933,60
113	10609	Câmara de ar - para pneu de carro Mão - com pítom da câmara Grosso. - Marca VONDER	10	un	25,58	255,80
114	1699	Colher de Pedreiro, Oval 10", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz - Marca PACETA	4	un	32,96	131,84
115	8476	Chave de fenda 3/8 x 8" - Marca TRAMONTINA	2	un	26,90	53,80
116	7523	Chave de fenda 5/16 x 4" - Marca	2	un		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		TRAMONTINA			25,02	50,04
117	7521	Chave de fenda 5/16 x 6" – Marca TRAMONTINA	2	un	24,62	49,24
118	10353	Chave de fenda 1/4 x 4 x 6 x 100 plana – Marca TRAMONTINA	2	un	20,64	41,28
119	40528	Chave de ajuste - mm, cm de 10" – Marca TRAMONTINA	2	un	32,76	65,52
120	10425	Chave de ajuste - mm, cm de 12" – Marca TRAMONTINA	2	un	39,96	79,92
121	10423	Chave de ajuste - mm, cm de 08" – Marca TRAMONTINA	2	un	32,42	64,84
122	10415	Chave combinada cromada 15 x 15 – Marca TRAMONTINA	2	un	18,12	36,24
123	10416	Chave combinada cromada 14 x 14 – Marca TRAMONTINA	2	un	20,24	40,48
124	10419	Chave combinada cromada 16 x 16 – Marca TRAMONTINA	2	un	22,98	45,96
125	10197	Chave combinada cromada 17 x 17 – Marca TRAMONTINA	2	un	25,62	51,24
126	10418	Chave combinada cromada 18 x 18 – Marca TRAMONTINA	2	un	20,12	40,24
127	10417	Chave combinada cromada 19 x 19 – Marca TRAMONTINA	2	un	25,90	51,80
128	38904	Enxada estreita 2,5lb para construção, com olho de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica. – Marca TUPY	4	un	42,32	169,28
129	30016	Grampo corpo em aço de 6" - para utilização em carpintaia e marcenaria (Sargento) – Marca SOMAR	2	un	38,72	77,44
130	30015	Grampo corpo em aço de 10" - para utilização em carpintaia e marcenaria, (sargento) – Marca SOMAR	2	un	37,41	74,82
131	1678	Picareta comum 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, ponta e pá estreita, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica. – Marca TUPY	6	un	48,87	293,22
132	1714	Martelo de unha profissional 25mm, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm; Fixação com cunha de metal; Têmpera por indução; Acabamento: verniz com cabo em madeira – Marca TRAMONTINA	3	un	23,90	71,70
133	38887	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 08kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira	3	un	69,98	209,94



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		30cm, – Marca TRAMONTINA				
134	31835	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 1,50kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	28,08	112,32
135	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	25,43	101,72
136	4673	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 0,50kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	17,88	71,52
137	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm, – Marca TRAMONTINA	4	un	29,16	116,64
138	40533	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. – Marca TUPY	4	un	25,50	102,00
139	1458	Peneira para pedreiro com armação de madeira – Marca METALPAR	4	un	32,45	129,80
140	16119	Régua de alumínio de 2m para pedreiro – Marca METALPAR	2	un	35,84	71,68
141	37956	Torno de bancada uso profissional em aço forjado, uso em oficinas e serralharias, nº 08 - 8" 200 mm, abertura 8" - 203mm – Marca SOMAR	4	un	259,80	1.039,20
142	23058	Tesoura corta vergalhão/ferro, lâminas temperadas em aço cromo mobilidênio, cabo com empunhadura plástica, medindo 36" capacidade de corte 1/2" - 13mm – Marca SOMAR	2	un	204,50	409,00
143	18517	Trena em fibra medindo 5 metros – Marca STARRETT	6	un	22,50	135,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

144	1443	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 120 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
145	4669	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 60– Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
146	6762	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 50 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
147	10490	Lixa em folha, para metais ferrosos cor preta base pano medida 225 x 275mm grão nº 36 – Marca NORTON	200	un	2,45	490,00
148	1478	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2" – Marca TIGRE	80	un	4,36	348,80
149	5731	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 2 1/2" – Marca TIGRE	80	un	5,00	400,00
150	3747	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1" – Marca TIGRE	50	un	2,68	134,00
151	4969	Trincha/pincel para pintura cerda pretas medias cabo polipropileno de 1 1/2" – Marca TIGRE	50	un	3,88	194,00
152	6612	Rolo de lã de carneiro 09cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	Um	7,74	387,00
153	18903	Rolo de lã de carneiro 15cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	un	10,84	542,00
154	8867	Rolo de lã de cordeiro 23cm para pintura com suporte – Marca TIGRE	50	un	20,62	1.031,00
155	4582	Estopa em tecido cor branca para limpeza em fibras de 100% algodão – Marca TIGRE	100	Kg	11,00	1.100,00
156	3658	Escova manual com apoio para mãos, cerdas em aço sendo quatro 4 fileiras 1840/4– Marca SUÍÇA	30	un	11,04	331,20
157	40928	Fita autoadesiva para uso em pintura 16 x 50m– Marca 3m	10	un	13,22	132,20
158	182	Fita crepe adesiva 25mm x 50m, para uso e aplicações diversas inclusive para uso em pinturas de veículos – Marca 3m	10	un	19,38	193,80
159	11988	Espátula forjada 2 x 5/16" - 60mm,cabo anatômico em polipropileno revestido em PVC, lamina em aço de alta resistência – Marca PACETA	30	un	28,38	851,40
				R\$ Total para Lote 39.790,60		
LOTE 010 ITENS 160 a 167						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
160	35599	Talisca em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,50m x 0,5cm x 0,03cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	300	un	25,00	7.500,00
161	27160	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 2,00m x 0,16cm x 0,04cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	Um	175,00	35.000,00
162	38856	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,70cm x 0,13cm x 0,25cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais - com furos nos quatro cantos de 3/8" para parafusos – Marca MADEFORMA	80	un	50,00	4.000,00
163	42384	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,49cm x 0,04cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	17,50	3.500,00
164	42383	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) medindo - 0,42cm x 0,03cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais e furos nos quatro cantos de 1/2" para parafusos – Marca MADEFORMA	200	un	60,00	12.000,00
165	38870	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 1,49m x 0,07cm x 0,025cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	140,00	28.000,00
166	42381	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,74cm x 0,13cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais – Marca MADEFORMA	200	un	40,00	8.000,00
167	42382	Tábua em madeira de lei (Jatobá/massaranduba) - medindo 0,20cm x 0,08cm x 0,02cm - comprimento x largura x espessura, aparelhada e abauleada nas faces laterais. – Marca MADEFORMA	200	un	10,00	2.000,00
			R\$ Total para Lote			100.000,00
LOTE 013 ITENS 179 a 192						



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
179	38883	Galvoprimer cor branco - fundo anti-corrosivo para proteção de superfícies galvanizados, formulada com resinas alquídica modificada. Ofertar marcas Ypiranga/Suvinil/Coral/Iquine – Marca IQUINE	50	gl	112,30	5615,00
180	5371	Massa acrílica exterior	20	Lt	76,80	1536,00
181	31229	Removedor para tinta – Indicado para remoção de pinturas antigas originais e repinturas, tintas, primer e até mesmo a massa, remoção e limpeza em geral de grades, peças mecânicas automotivas ou não, Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil – Marca IQUINE	50	gl	88,20	4.410,00
182	11072	Solvente - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR – Marca IQUINE	100	gl	76,40	7.640,00
183	22338	Selador para madeira, Composição: Resinas alquídicas modificadas, nitrocelulose, solventes do tipo hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, álcoois, éteres glicólicos, além de aditivos. – Marca IQUINE	50	gl	60,80	3.040,00
184	27974	Thinner - Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers sintéticos, primers nitrocelulose e resina acrílica, usado como desengraxante de superfícies. Iquine/Solvelusa/coral/Ypiranga/Suvinil. ABNT NBR – Marca IQUINE	50	gl	76,30	3.915,00
185	5153	Zarcão fundo anti-corrosivo - para proteção em superfícies de metais ferrosos, a base de resina alquímica. Cores a ser solicitados: apresentada nos catálogos dos fabricantes - Coral, Iquine, Ipiranga, Suvinil. – Marca IQUINE	50	gl	61,60	3.080,00
186	39099	Corda trançada de poliamida 18mm constituída em trançado triplo e alma central. • carga de ruptura: cabo completo: 20kn = 2.038(kgf), cabo sem capa externa (mínimo) : 15kn = 1.529(kgf); • diâmetro do cabo: diâmetro nominal (mínimo): 18,0mm, desvio limite: 0,5mm – Marca CORDABRASIL	500	m	7,15	3.575,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

187	38844	Corda trançada de poliamida 12mm constituída em trançado triplo e alma central. • carga de ruptura: cabo completo: 20kn = 2.038(kgf), cabo sem capa externa (mínimo) : 15kn = 1.529(kgf); • diâmetro do cabo: diâmetro nominal (mínimo): 12,0mm, desvio limite: 0,5mm – Marca CORDABRASIL	50	M	7,62	381,00
188	39097	Cabo fomado por fios de aço 3/8", embalagem com 100mts – Marca CIMAF	100	un	47,50	4.750,00
189	11069	Cabo fomado por fios de aço 3/32", embalagem com 100mts – Marca CIMAF	100	un	7,88	788,00
190	11464	Grampo leve norma(DIN 741) 12 1/2" - Acabamento: Galvanização eletrolítica – Marca CIMAF	50	un	13,20	660,00
191	10526	Lona para a cadeira tirolesa 0,60 x 0,26 conforme amostra – Marca LONALEVE	6	un	70,66	423,96
192	35418	Mangueira cristal trançada 3/4", parede 2,0mm pressão de trabalho até 250libras, embalagem de 50 metros cada. – Marca CIPLA	100	un	206,80	20.680,00
				R\$ Total para Lote		60.493,96

PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBA

LOTE 014 - ITENS 193 a 228

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
193	9557	Rolamento em aço polido 6201 – Marca CTK	50	und	11,36	568,00
194	7643	Rolamento em aço polido 6202 – Marca CTK	80	und	11,13	890,40
195	7644	Rolamento em aço polido 6203 – Marca CTK	100	und	11,28	1.128,00
196	9605	Rolamento em aço polido 6204 – Marca CTK	20	und	16,70	334,00
197	9635	Selo 5/8" mola – Marca AWG	21	und	16,80	352,80
198	9592	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 18 – Marca AWG	20	kg	49,50	990,00
199	6185	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 19 – Marca AWG	15	kg	50,68	760,20
200	9593	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 20 – Marca AWG	20	kg	50,68	1.013,60
201	7649	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 21 – Marca AWG	30	kg	52,48	1.574,40
202	7650	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 22 – Marca AWG	25	kg	56,25	1.406,25
203	7651	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 23 – Marca AWG	20	kg	56,25	1.250,00
204	7652	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 24 – Marca AWG	15	kg	56,25	843,75
205	8491	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº	20	kg	56,25	1.125,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		25 – Marca AWG				
206	9594	Fio esmaltado para enrolamento de motor nº 26 – Marca AWG	20	kg	45,08	901,60
207	9602	Capacitor eletrolítico de 340 UF – Marca LORENZETE	20	und	25,08	501,60
208	9603	Capacitor eletrolítico de 540-648 U – Marca LORENZETE	20	und	27,45	549,00
209	9634	Rotor BC 91 de ¾ – Marca DANCO	10	und	95,40	954,00
210	12291	Rotor BC 91 de ½ – Marca DANCO	20	und	95,40	1.908,00
211	9996	Rotor BC 98 de 1/3 – Marca DANCO	10	und	96,90	969,00
212	12290	Rotor Dancor ref. 1035 1/3 – Marca DANCO	10	und	96,90	969,00
213	40326	Rotor Dancor de plástico 1 cv – Marca DANCO	30	und	38,60	1.158,00
214	9994	Selo bacia de 5/8 – Marca BUNA	40	und	18,30	732,00
215	14344	Selo bacia 3/4 – Marca BUNA	20	und	18,90	378,00
216	9635	Selo mola de 5/8 – Marca BUNA	40	und	15,80	632,00
217	14344	Selo mola de 3/4 – Marca BUNA	20	und	15,80	316,00
218	10001	Verniz para isolamento de bobina – Marca WEG	05	litros	23,40	117,00
219	9622	Adesivos para juntas marca "3M" – Marca 3M	10	und	8,16	81,60
220	20449	Graxa, multiuso indicada para rolamentos de aço – Marca AZUL	01	kg	21,70	21,70
221	40397	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 16 diâmetro (mm) 1,291 – Marca LÍDER	50	m	5,16	258,00
222	40398	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 18 diâmetro (mm) 1,024 – Marca LÍDER	50	m	2,60	130,00
223	40399	Cabo eletrolítico nu ou estranhado isolados e cobertos em silicone, Tempra mole encordoamento classe 4, 130°C 750v numero AWG 20 diâmetro (mm) 0,8118 – Marca LÍDER	50	m	2,60	130,00
224	9611	Espaguete para motor bomba nº 01 – Marca TRAMAPLAS	30	m	0,73	21,90
225	9610	Espaguete para motor bomba nº 02 – Marca TRAMAPLAS	30	m	0,82	24,60
226	9609	Espaguete para motor bomba nº 03 – Marca TRAMAPLAS	20	m	1,65	33,00
227	9599	Espaguete para motor bomba nº 05 – Marca TRAMAPLAS	20	m	1,82	36,40
228	18641	Solda branca de 50SN x 50PB 1,5mm – Marca	02	kg	83,10	166,20



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		BEST			
			Total para Lote		23.100,00
Total dos Grupos R\$ 223.384,56					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 14 (quatorze) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB-AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
- 4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**.

Parágrafo Décimo - Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 29 de maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA.

CNPJ 10.712.153/0001-15
SHEYLA LEANDRO DA SILVA SERRA CPF Nº 056.458.564-57



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa HLR DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS - ME.**, CNPJ 07.534.706/0001-82, com sede na Rua Ipojuca, nº57, Bairro Vista Alegre – Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP.: 54.070-210, neste ato representada pelo senhor HENRIQUE LUIZ RÉGIS DE OLIVEIRA, CPF 045.850.374-62, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 005/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MOTOSSERRAS)**, distribuídos **em 01 (UM) GRUPO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade	Valor Médio	Valor total
		GRUPO 001			
01	9619	Motosserra uso profissional – 50cm/20"35RS capacidade mínima do tanque combustível 680 ml, capacidade mínima do tanque óleo 360 ml, rotação lenta do motor 2800 (RPM), rotação do motor máxima 12600 (RPM), modelo de corrente redonda e quadrada, peso mínimo de 6,2 kg, sabre 50D super 3/8", com sistema anti-vibratório, cilindrada mínima (cm³) 72,2cm², potência (kW/cv) 3.9/5.3. (Certificado de garantia e manual do equipamento em português - fabricante). marca: HUSQVARNA	06un	2.450,00	14.700,00
02	9618	Motosserra uso profissional – 50cm cm/20"36RS capacidade mínima do tanque combustível 825 ml, capacidade mínima do tanque óleo 360 ml, rotação lenta do motor 2500 (RPM), rotação máxima do motor 13.000 (RPM) modelo de corrente redonda e quadrada, peso mínimo de 7,3 kg, sabre de 50 D rapid micro 3/8", com sistema anti-vibratório, cilindrada mínima (cm³) 91,6cm², potência (kW/cv) 5.2/7.1. (Certificado de garantia e manual do equipamento em português - fabricante). marca: HUSQVARNA	04un	3.075,00	12.300,00
		Valor total dos itens			R\$ 27.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **BENS PERMANENTES (MOTOSSERRA)**, distribuído **em 01 (UM) GRUPO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens do **Grupo 01** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areaís, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d)** Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- e)** Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f)** Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sector de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB–AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2, e 13.1.1.3** do **Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- 4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- 1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
- 2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
- 3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
- 4. *não manter* a proposta;
- 5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6. *comportar-se* de modo inidôneo;

7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 13.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E LIMPEZA URBANA poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 13.1.1.1, a 13.1.1.2 e 13.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90 - Ft. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, de Maio de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

H L R DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS .

CNPJ 07.534.706/0001-82
HENRIQUE LUIZ RÉGIS DE OLIVEIRAYLA - CPF Nº 045.850.374-62



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE CUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7a39d1dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS com sede na Av. Djalma Batista, nº 1018 – Chapada, CEP: 69050-010, na cidade de Manaus, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, neste ato representado (a) pelo Coordenador Substituto NARCISO CARDOSO BARBOSA, nomeado (a) pela Portaria MS nº 10 de 05/01/2017, publicada no DOU nº 05 de 06 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 225.121.012-15 portador(a) da Carteira de Identidade nº 64516 expedida pela SSP/RR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, processo administrativo nº 25037.000110/2017-31 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Computadores para o DSEI MANAUS (Sede, Pólos Base e Sesani), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.477.490/0001-09, com sede na Av. Donato Quintino, nº90, Sala 207, Bairro Cidade Nova, em Montes Claros /MG CEP: 39.400-546, Telefone nº (38) 3353214-211, representada pelo Senhor JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO)					
	Especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
1	Microcomputador 01 Todos os componentes visíveis integrantes dos computadores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante preta e do mesmo modelo da marca oferecida. Além de possuir	HP	Unidade	35	R\$ 4.070,00	R\$ 142.450,00



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7339d1d4e

	logomarca do fabricante em todos os referidos itens; Conforme especificações do Anexo I do Edital: Termo de Referência.					
2	Microcomputador 02 Todos os componentes visíveis integrantes dos computadores dos itens 1, 2, 3, 5 e 6 (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante preta e do mesmo modelo da marca oferecida. Além de possuir logomarca do fabricante em todos os referidos itens; Conforme especificações do Anexo I do Edital: Termo de Referência.	HP	Unidade	05	R\$ 4.930,00	R\$ 24.650,00
TOTAL DO DSEI MANAUS						R\$ 167.100,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DSEI ARS – UASG 257025	70	R\$ 4.070,00	R\$ 284.900,00
2	DSEI ARS – UASG 257025	20	R\$ 4.930,00	R\$ 98.600,00
1	CMD 12º Região militar - UASG 160014	50	R\$ 4.070,00	R\$ 203.500,00
2	CMD 12º Região militar - UASG 160014	30	R\$ 4.930,00	R\$ 147.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 734.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 902.000,00

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 17/07/2017 a 16/07/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)

fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE CUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7a39d1dde

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE CUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7a39d1dde

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, 14 de *Julho* de 2017.

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GESTOR:	DISTRITO SANITÁRIO INDÍGENA MANAUS
NOME DO REPRESENTANTE	<i>Narciso Cardoso Barbosa</i> NARCISO CARDOSO BARBOSA
CARGO:	COORDENADORA SUBSTITUTO DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA - DSEI/MANAUS
CPF:	225.121.012-15
RG:	64516

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
NOME DO REPRESENTANTE	<i>José Flávio de Oliveira Filho</i> JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
CARGO:	REPRESENTANTE LEGAL
CPF:	044.597.316-14
RG:	10.192.566 SSP/MG

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017****Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

Aos quinze (quinze) dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, **na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Adriano Freitas Ferreira** e a **Empresa CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS - EIRELI.**, CNPJ 23.679.881/0001-14, com sede na AV. Caxangá, nº 2354, Cordeiro - Recife/PE., CEP.: 50.731-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do **Edital de Pregão Presencial nº 009/2017, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PLACA DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – **Código de Defesa do Consumidor**, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de **Pregão**, e demais exigências previstas no **Edital** e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor Total do item
01	32607	Placa de concreto armado, com aplicação de ferro CA_50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1(três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento.	3.000 und	61,83	185.490,00
Valor básico do Grupo					R\$ 185.490,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PLACA DE CONCRETO ARMADO**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) A entrega dos bens objeto do Termo será nas Necrópoles da Cidade do Recife, no horário das 08h00h. às 17:00h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da solicitação do setor competente;
- d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Compras e Suprimentos – DVSC e do Almoarifado Administrativo e Peças – STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá liberar



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **EMLURB–AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

h) A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;**
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitem anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** em virtude de atos ilícitos praticados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.2** do **Termo de Referência – ANEXO I** do **Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, nos termos do **§ 4º** do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.25.82.3.3.90.30 - FT. 100**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de junho de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO

CPF nº 463.150.044-15

CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI/CNPJ. 23.679.881/0001-14



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Interessado: EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa C & J COMERCIO LTDA/ME, CNPJ 15.289.720/0001-96, com sede na Rua Gomes Taborda, nº1147, Cordeiro - Recife/PE., CEP.: 50.630-250, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em 09 (nove) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	CÓDIGO CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
GRUPO - 001 - FERRAMENTAS					
01	5094	Ancinho curvo leve com 2 mm de espessura, 14 dentes olho de 29 mm de diâmetro e cabo de madeira de 120 cm (ciscador), acabamento pintado.	1.200un	17,39	20.868,00
02	38205	Aro 8" com eixo, Chapa de aço 0,90 mm, sem pneu.	500un	24,96	12.480,00
03	40322	aspersor movel para jardim 3/4, aspersor externo para ajuste do alcance e pulverização do jato, com adaptadores para 3/4" macho e 3/4" fêmea ou 1" fêmea, mancal com proteção contra elementos abrasivos; termoplástico aditivado contra radiação ultravioleta e mola em aço inox pré-ajustada	200un	24,16	4.832,00
04	38196	Bainha para facão 18" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
05	38197	Bainha para facão 20" - em couro com costura reforçada	100un	31,20	3.120,00
06	1686	Barra ponta metálica (alavanca) c/ 150cm x1", ferro liso.	100un	62,66	6.266,00
07	10609	Câmara de ar - para pneu de carro Mão - com da câmara de Ar Grosso.	500un	18,21	9.105,00
08	3981	Cadeado nº 20mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	7,68	768,00

15/06/2016

μ

Alm



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09	6112	Cadeado nº 25mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	9,96	996,00
10	7656	Cadeado nº 30mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	11,11	1.111,00
11	6111	Cadeado nº 35mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	13,48	1.348,00
12	4609	Cadeado nº 40mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	14,55	1.455,00
13	7210	Cadeado nº 45mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	17,47	1.747,00
14	6110	Cadeado nº 50mm- corpo e chave em latão maciço e haster em aço temperado - autoblocavel com trava oblíqua.	100un	23,09	2.309,00
15	1697	Cavadeira articulada Parafusos tipo francês; Salva-mão de plástico; Cabos de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado/preto com cabo de madeira de 120 cm.	200un	26,01	5.202,00
16	1698	Cavadeira simples; Cabo de 125 cm; Aço SAE 1070; Dureza: 42 a 46 RC; Acabamento: pintado preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	23,14	13.884,00
17	21490	Conjunto carrinho de mão, caçamba retangular chapa de aço numero 20 (0,9mm), dobrada e soldada com reforço de 1/4 nas dobras; chassi em aço tubular de 1 1/4 x 1,5mm pintura eletrostática a pó na cor cinza claro, capacidade da caçamba 55 litros ou 200kgs, pneu 3.25 x 8" e câmara.	1.000un	167,50	167.500,00
18	1067	Desentupidor manual para pia, confeccionado em borracha resistente com cabo revestido em material plástico tamanho médio.	500un	5,62	2.810,00
19	4403	Desentupidor manual para vaso sanitário, confeccionado em borracha resistente com cabo em madeira revestido em material plástico tamanho grande.	500un	5,62	2.810,00
20	16514	Enxada estreita 1,5ib para construção, com oio de 38 mm e cabo de madeira leve 150 cm, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	25,51	25.510,00
21	27940	Enxada estreita leve com oio de 38 mm e cabo de madeira de 130 cm, (enxadeco).	500un	23,80	11.900,00
22	10020	Estroventa metânica leve com oio de 29 mm de diâmetro com cabo madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	1.000un	18,71	18.710,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/priservicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://rece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;			
23	1667	Facão para mato com 18", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	1.000un	14,89	14.890,00
24	1668	Facão para mato com 20", lâmina em aço SAE 1070, cabo: madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	500un	16,38	8.190,00
25	27877	Foice com cabo roçadeira pesada fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com olho de 35 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, para corte em madeira, temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças;	300un	21,23	6.369,00
26	25965	Forcado leve soldado para terra, 4 dentes, Arame 5.1/6" - soldado; Cabo de 125 cm; Aço SAE 1045; Acabamento: pintado; preto com cabo curto de madeira de 71 cm e com terminação "D" plástica.	500un	52,24	26.120,00
27	25966	Forcado para cascalho, aço forjado com 10 dentes - soldado, aço SAE 1070; dureza: 30 a 35 RC; acabamento, pintado, Cabo de 74 cm, \y\" de madeira	500un	48,96	24.480,00
28	39259	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, cano longo - tamanhos M e G, para uso sanitário	1.000PR	23,33	23.330,00
29	38210	Lixeira para resíduos comuns em material plástico resistente com pedal e tampa basculante vai e vem capacidade de 6 a 7 litros, cores diversas.	500un	24,96	12.480,00
30	13850	Mangueira cristal transparente com parede 2mm - 3/4", rolos com 50m	10.000m	3,94	39.400,00
31	1672	Machado lenhador, Forjado - temperado; Cabo de 1m; Aço SAE 1045; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: preto, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	600un	44,97	26.982,00
32	4671	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 01kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	15,44	1.544,00
33	11567	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 02kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	27,32	2.732,00
34	1712	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade com 05kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.	100un	49,10	4.910,00
35	1713	Marreta forjada em aço ligado de alta qualidade	100un	187,00	18.700,00

3SGS/DM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 99
Carby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355.5600
CNPJ: 11.497.013/0001-54
www.recife.pe.gov.br/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://rece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		com 10kgs. Faces de trabalho com tratamento térmico, de modo a resistir a impactos e ao desgaste, cabo de madeira 30cm.			
36	1714	Martelo de unha profissional, polido - aço forjado, cabo de madeira de 30 cm, fixação com cunha de metal; Temperatura por indução; Acabamento: verniz com cabo em madeira	100un	18,57	1.857,00
37	33523	Martelo para pedreiro, pintado com face polida, cabo de madeira de 30 cm, fixação com epoxi, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica	100un	18,57	1.857,00
38	8861	Pá bico (cortadeira) leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	500un	17,91	8.955,00
39	21557	Pá quadrada leve com cabo de madeira leve de 71 cm e com terminação "Y" metálica, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	1.000un	17,90	17.900,00
40	31260	Picareta chibanca, 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm. Pá larga e machado, forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.	600un	39,20	23.520,00
41	1678	Picareta comum 5 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm, ponta e pá estreita forjada em aço carbono especial de alta qualidade; temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; lâmina tem um excelente	200un	41,56	8.312,00

4SGS/DM

f. Oley



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; cabo da ferramenta, além de possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encaimento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso.			
42	40947	Pneu com câmara de Ar roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões Aro 3,25" X 8" - 02 lonas.	500un	32,70	16.350,00
43	40971	Pneu leve sem câmara com bucha plástica para carro de mão, roda metálica fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó, bucha em nylon grafitado na conexão com o eixo do carrinho de mão, dimensões extras 155 x 360mm, carga maxima 200kg.	100un	32,71	3.271,00
44	1661	Podador com cabo de madeira extensível de 150 cm. Utilizado para podar galhos altos de difícil acesso, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	300un	121,99	36.597,00
45	26919	Roda aro metálico 8", chapa em aço - 23 (0,70mm) - eixo com rolamento de esferas e fuso 16,0mm com capacidade de carga 200kg, para pneu de carro de mão.	500un	31,90	15.950,00
46	2298	Sacho coração com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 43 cm.	1.000un	12,40	12.400,00
47	38262	Sacho uma ponta com olho de 29 mm e cabo de madeira com até 1,20 m.	500un	16,09	8.045,00
48	25961	Serrote de poda - Lâmina em aço alto carbono temperado e Lâmina em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo ergonômico injetado. Dentes travados com dupla afiação. 6 dentes por polegada Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 14"	200un	37,44	7.488,00
49	38203	Serrote de ponta para cortar gesso, Lâmina em aço carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados e 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes - Tamanho: 12"	200un	21,55	4.310,00
50	1661	Serrote para podador com lâmina de 13" polegadas e cabo madeira, fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.	200un	52,45	10.490,00
51	12410	Tesoura para cortar grama com lâmina de 12" polegadas e cabo de madeira Tesourão de poda com cabo de madeira de 43 cm, fabricada em aço	1.000un	13,47	13.470,00

5SGS/DM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Celso de Lima Cavalcanti, 62
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3366.5400
CNPJ: 11.467.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/proservicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		alto teor de carbono, proporcionando resistência mecânica.			
52	8408	Tesoura para cortar gaihos, laminas em aço, cabo tubular com empunhadura emborrachada, comprimento total da peça + - 65cm.	600un	36,00	21.600,00
53	12463	Tesourão para poda, lâminas em aço forjado e cabo plastificado e trava de segurança e mola, medindo 08".	600un	25,25	15.150,00
Total do grupo R\$ 755.500,00					

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO 002 CABOS PARA FERRAMENTAS	QUANTIDADE	RS UND	RS ITEM
01	1689	Cabo para enxada, Madeira maciça goiabão com acabamento envernizado, cabo com medição mínima de 150cm.	1.000un	10,73	10.730,00
02	38239	Cabo para forcado, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, 74 cm, "Y" de madeira, cabo com medição mínima de 150cm.	1.000un	13,40	13.400,00
03	1691	Cabo para machado, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	200un	14,12	2.824,00
04	38192	Cabo para marreta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	100un	5,70	570,00
05	38193	Cabo para martelo, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	100un	6,50	650,00
06	30996	Cabo para pa com terminal plástico, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	500un	6,46	3.230,00
07	30995	Cabo para picareta, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado.	200un	13,43	2.686,00
08	38195	Cabo para sacno, Madeira maciça goiabão Com acabamento envernizado, cabo com medição mínima de 43cm.	1.000un	8,90	8.900,00
09	40948	Cabo para vassoura e vassourão, em madeira roliça maciça goiabão ou similar com acabamento, cabo com medição mínima de 150cm.	3.000un	6,67	20.010,00
Total do grupo R\$ 63.000,00					

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 003 - CORDAS	QUANTIDADE	RS UND	RS ITEM
01	38244	Corda em Nylon 08mm 16 pernas trançadas rolo com 220m.	10un	180,00	1.800,00
02	38245	Corda em Nylon 10mm 16 pernas trançadas rolo com 220m.	10un	180,00	1.800,00
03	38246	Corda em Nylon 12mm 16 pernas trançadas rolo com 220m.	10un	180,00	1.800,00
04	26424	Fio de corte para Roçadeiras e aparadores, em material nylon de alta resistência, flexibilidade e durabilidade, Diâmetro: 3,00 mm x 312 mts	1.000un	129,80	129.800,00
05	38248	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 10mm.	10un	350,00	3.500,00
06	38241	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 12mm.	10un	210,00	2.100,00

6SGS/DM

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/prtservicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07	38249	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 16mm.	10un	300,00	3.000,00
08	38251	Corda em sisal torcida, matéria prima natural, rolos com 220 metros, espessura 20mm.	10un	320,00	3.200,00
Total do grupo R\$ 147.000,00					
ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 004 - CORRENTES	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
01	38200	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/2" (12.5mm)	500m	59,55	29.775,00
02	38201	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 3/4", (19.0mm)	500m	54,60	27.300,00
03	7999	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 5/16" (8.0mm).	500m	15,60	7.800,00
04	33017	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/8" (8.0mm).	500m	3,90	1.950,00
05	30511	Corrente soldada com Elos curtos, para uso geral, galvanizada, com espessura 1/4" (8.0mm).	500m	22,35	11.175,00
Total do grupo R\$ 78.000,00					
ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 005 - ACESSÓRIOS PARA PEDREIRO	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
01	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça metálica lateral, capacidade mínima volume 10 litros.	200un	7,75	1.550,00
02	12345	Balde plástico para uso diversos - com graduação - com pegador no fundo e alça em metal revestida com mangueira, capacidade mínima volume 12 litros.	600un	6,30	3.780,00
03	20495	Caixa para massa (masseira) produzida em polietileno de alta densidade cor preta/creme, capacidade para até 10 litros.	100un	10,30	1.030,00
04	20491	Colher de Pedreiro, Oval 8", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz	600un	8,00	4.800,00
05	4618	Colher de Pedreiro, Reta 7", forjada, inteiriça; Cabo madeira com alma de aço; Aço SAE 1070; Dureza: 46 a 50 RC; Acabamento: polido/verniz	100un	7,60	760,00
06	1704	Desempenadeira de aço lisa, com cabo de madeira aberto, A- 120mm e B - 270mm.	100un	17,00	1.700,00
07	31282	Desempenadeira em madeira lisa, com cabo de madeira aberto, A- 180mm e B - 300mm.	100un	17,00	1.700,00
08	16172	Espátula em aço carbono 2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	3,40	680,00
09	3609	Espátula em aço carbono 2.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	100un	3,70	370,00
10	8387	Espátula em aço carbono 3", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,00	800,00
11	7073	Espátula em aço carbono 3.1/2", com cabo em polipropileno/madeira.	200un	4,15	830,00
Total do grupo R\$ 18.000,00					

[Assinatura]

[Assinatura]

73GS/DM



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 95
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3385.8500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emiurbo



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CADURN	GRUPO - 008 - COLETORES	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
01	40952	Coletor de lixo - Capacidade 120 litros - especificações mínimas; peso 8,9 kg, altura 926mm, largura 483 mm, profundidade 552 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade e proteção UV. OBS: produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	180,50	90.250,00
02	26104	Coletor de lixo - Capacidade 240L/109kgs - especificações mínimas; peso 13 kg, altura 1060mm, largura 575 mm, profundidade 730 mm, eixo acoplado a 02 rodas borracha maciça 200/300mm, pedal para abertura da tampa e suporte para mãos, em material PEAD - Polietileno de alta densidade com proteção UV. OBS: produto com impressão frontal em baixo relevo - logotipo da EMLURB - conforme norma ABNT NBR 15911	500un	274,95	137.475,00
Total do grupo R\$ 227.725,00					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em 09 (nove) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de forma **parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos grupos 06 e 07 o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a EMLURB julgar necessário solicitará AMOSTRAS. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 - Areaís, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;
- d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração - DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras - STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **EMLURB** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

P. Duarte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993**;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

R

gum



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 03
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355.5500
CNPJ: 15.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos/splm/empresa



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.
- b.1) O recebimento definitivo dos BENS não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

- a) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- b) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMLURB.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A EMLURB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

f. *[Assinatura]*

125GS/DM



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 12.1 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. *apresentar declaração ou documentação falsa;*
3. *ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;*
4. *não manter a proposta;*
5. *falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;*
6. *comportar-se de modo inidôneo;*
7. *cometer fraude fiscal.*

Parágrafo Sexto - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

P. e. m.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Segundo - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**.

Parágrafo Décimo - Terceiro - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do § 4º do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://ecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1dde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30, 50.02.25.82.3.3.90.30, 50.02.25.39.3.3.90.30, 50.02.25.38.3.3.90.30, 50.02.25.09.3.3.90.30** - Ft. 100 e 241.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ 15.289.720/0001-96

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF Nº 463.150.044-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME., com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 99, CNPJ: 03.763.290/0001-13 neste ato representada pelo senhor, WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 279.318.114-52, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 001 - ITENS 01 a 42						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos	und	375	R\$ 24,30	9.112,50
2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos	und	375	R\$ 30,60	11.475,00
3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos	und	375	R\$ 32,80	12.300,00
4	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos	und	375	R\$ 35,50	13.312,50
5	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos	und	375	R\$ 38,00	14.250,00
6	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos	und	375	R\$ 42,03	15.761,25
7	42457	Olhal de ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	3750	R\$ 9,45	35.437,50
8	42458	Porca olhal ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	3750	3,15	11.812,50
9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo	und	37	R\$ 27,60	1.021,20
10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo	und	37	R\$ 34,30	1.269,10



11	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 2,50	375,00
12	2845	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,20	480,00
13	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,48	522,00
14	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	150	R\$ 3,70	555,00
15	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	R\$ 16,00	24.000,00
16	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	1500	R\$ 20,10	30.150,00
17	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm ² . fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	750	R\$ 25,60	19.200,00
18	42416	Alça pré-formada para cabo de 35mm ² . fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	187	R\$ 28,60	5.348,20
19	40634	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 35mm ² / cu.	und	75	R\$ 28,60	2.145,00
20	40635	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 25mm ² / cu.	und	75	R\$ 25,40	1.905,00
21	40216	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 16mm ² / cu.	und	75	R\$ 22,50	1.687,50
22	40217	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 10 mm ² / cu	und	75	R\$ 21,75	1.631,25
23	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 10,70	802,50
24	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca. utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada	und	75	R\$ 7,05	528,75



		resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruel				
25	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 7,90	592,50
26	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 8,50	637,50
27	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 15,30	1.147,50
28	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 17,70	1.327,50
29	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 17,20	1.290,00
30	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 15,15	1.136,25
31	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	75	R\$ 13,80	1.035,00
32	40218	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 10 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	7500	R\$ 14,60	109.500,00



33	40219	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 16 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	3750	R\$ 19,25	72.187,50
34	40220	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 25 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	3750	R\$ 19,80	74.250,00
35	40221	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 35 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	375	R\$ 31,40	11.775,00
36	40111	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 2,5mm ²	und	150	R\$ 7,55	1.132,50
37	40112	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 4mm ²	und	150	R\$ 11,30	1.695,00
38	40113	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 6mm ²	und	150	R\$ 12,40	1.860,00
39	7135	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 10mm ²	und	150	R\$ 15,30	2.295,00
40	7136	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 16mm ²	und	150	R\$ 17,80	2.670,00
41	7137	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 25mm ²	und	150	R\$ 17,50	2.625,00
42	40114	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 35mm ²	und	150	R\$ 18,40	2.760,00
MARCAS:					TOTAL R\$	504.998,00

LOTE 005- ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40082	Cabo multiplexado 2x1x10 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	11250	R\$ 8,25	92.812,50
02	16237	Cabo multiplexado 2x1x16 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	7500	R\$ 13,40	100.500,00
03	40083	Cabo multiplexado 2x1x25 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento	m	3750	R\$ 16,65	62.437,50



		classe 2, conforme NBR 8182.				
04	42464	Cabo multiplexado 3x1x10 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1875	R\$ 11,10	20.812,50
05	38268	Cabo multiplexado 3x1x16 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1875	R\$ 13,90	26.062,50
06	40084	Cabo multiplexado 4x1x10 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	7500	R\$ 12,55	94.125,00
07	40085	Cabo multiplexado 4x1x16 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 14,30	53.625,00
08	40086	Cabo multiplexado 4x1x25 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 17,60	66.000,00
09	40087	Cabo multiplexado 4x1x35 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 21,90	82.125,00
					TOTAL R\$	598.500,00



LOTE 009 - ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40646	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-27, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1500	R\$ 60,30	90.450,00
02	42456	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	750	R\$ 58,80	44.100,00
03	40647	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 250 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 19.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas, temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1125	R\$ 83,10	93.487,50
04	40648	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 400 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 32.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	1125	R\$ 107,74	121.207,50
05	40649	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 1000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 85.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	750	R\$ 459,00	344.250,00
06	24209	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 2000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 180.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	24	R\$ 600,00	14.400,00
07	40654	Lâmpada bipino, vapor metálico 150 W/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base bilateral, índice de reprodução de cor acima de 70%, vida mediana	und	150	R\$ 55,13	8.269,50



		12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.				
08	42456	Lâmpada vapor metálico 150 W/220 v, modelo G12, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base lateral com 2 pinos, índice de reprodução de cor acima de 85%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	150	R\$ 78,90	11.835,00
					TOTAL R\$	727.999,50

LOTE 011 - ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40664	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 70W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 12 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	1500	R\$ 51,40	77.100,00
02	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	750	R\$ 60,30	45.225,00
03	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor	und	375	R\$ 95,60	35.850,00



		cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.				
04	40660	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 24 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$, temperatura máxima de 85°C , encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	1125	R\$ 114,00	128.250,00
05	40662	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 32 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$, temperatura máxima de 85°C , encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 172,60	64.725,00
06	40659	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 22 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$, temperatura máxima de 85°C , encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	375	R\$ 91,10	34.162,50
07	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$, temperatura máxima de 85°C , encapsulado	und	750	R\$ 116,20	87.150,00



		com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.				
08	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 450 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	750	R\$ 168,80	126.600,00
09	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	75	R\$ 399,16	29.937,00
					TOTAL R\$	628.999,50

LOTE 012- ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42429	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 70 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 11 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	225	R\$ 51,20	11.520,00



02	3688	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 18 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 94,80	35.550,00
03	35443	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 24 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 121,40	45.525,00
04	6541	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 32 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 159,00	59.625,00
05	3690	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 22 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 103,50	77.625,00
06	8475	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 30 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 123,50	92.625,00



07	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ENCE.	und	750	R\$ 137,00	102.750,00
08	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	750	R\$ 419,00	314.250,00
09	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	37	R\$ 473,78	17.529,86
					TOTAL R\$	756.999,86

LOTE 016 - ITENS 01 a 11						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40091	Contactador 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz	und	37	R\$ 1.138,91	42.139,67
02	40092	Contactador 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz	und	37	R\$ 1.223,90	45.284,30
03	40093	Contactador 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz	und	37	R\$ 1.443,90	53.424,30
04	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449.	und	150	R\$ 168,00	25.200,00
05	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	75	R\$ 111,40	8.355,00
06	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	75	R\$ 140,08	10.506,00



07	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	37	R\$ 138,50	5.124,50
08	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 128,20	2.820,40
09	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 136,80	3.009,60
10	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	22	R\$ 153,00	3.366,00
11	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm²; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C	und	75	R\$ 103,60	7.770,00
					TOTAL R\$	206.999,77

LOTE 019 - ITENS 01 a 42						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	15395	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 3" com parafusos	und	125	R\$ 24,30	3.037,50
2	15391	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 4" com parafusos	und	125	R\$ 30,60	3.825,00
3	27105	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 5" com parafusos	und	125	R\$ 32,80	4.100,00
4	38264	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 12" com parafusos	und	125	R\$ 35,50	4.437,50
5	6544	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 7" com parafusos	und	125	R\$ 38,00	4.750,00
6	27107	Abraçadeira redonda ferro pesado, galvanizado à fogo de 10" com parafusos	und	125	R\$ 42,00	5.250,00
7	42457	Olhal de ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	1250	R\$ 9,45	11.812,50
8	42458	Porca olhal ferro para parafuso, galvanizado à fogo, 50 KN ou 5000 dAN	und	1250	R\$ 3,15	3.937,50



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE CUSMAO
Acesse em: https://etec.pe.gov.br/app/validaDoc?almCodigo=do_documento:c9895dd5-534c-48fe-bddf-fae7e39d1d44

9	42414	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 2 estribos e galvanizada à fogo	und	13	R\$ 27,60	358,80
10	42415	Armação secundária de ferro, pesada (3/16") com 4 estribos e galvanizada à fogo	und	13	R\$ 34,30	445,90
11	6809	Abraçadeira nylon TMC 1/2" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 2,50	125,00
12	2845	Abraçadeira nylon TMC 3/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,20	160,00
13	6810	Abraçadeira nylon TMC 1" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,48	174,00
14	40110	Abraçadeira nylon TMC 1 1/4" para fixação de eletroduto de uso externo com parafuso e bucha	und	50	R\$ 3,70	185,00
15	40211	Alça pré-formada para cabo de 10mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	500	R\$ 16,22	8.110,00
16	40212	Alça pré-formada para cabo de 16mm ² . Fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo.	und	500	R\$ 21,10	10.550,00
17	40632	Alça pré-formada para cabo de 25mm. ² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	250	R\$ 25,60	6.400,00
18	42416	Alça pré-formada para cabo de 35mm. ² fabricada a partir de fios de aço galvanizados, fios de aço revestidos de alumínio e após a formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo	und	63	R\$ 28,60	1.801,80
19	40634	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 35mm ² / cu.	und	25	R\$ 28,60	715,00
20	40635	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 25mm ² / cu.	und	25	R\$ 25,40	635,00
21	40216	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 16mm ² / cu.	und	25	R\$ 22,50	562,50
22	40217	Conector à pressão parafuso fendido split-bolt 10 mm ² / cu	und	25	R\$ 21,75	543,75
23	40204	Conector Box reto em alumínio 1/2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 10,70	267,50



24	40205	Conector Box curvo em alumínio 1/2" sem rosca. utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruel	und	25	R\$ 7,05	176,25
25	40207	Conector Box reto em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 7,90	197,50
26	40206	Conector Box curvo em alumínio 3/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 8,50	212,50
27	40208	Conector Box reto em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 15,30	382,50
28	40203	Conector Box curvo em alumínio 1 1/4" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 17,70	442,50
29	40209	Conector Box reto em alumínio 1 1/2" sem rosca, utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 17,20	430,00
30	40210	Conector Box reto em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 15,15	378,75
31	40633	Conector Box curvo em alumínio 2" sem rosca. Utilizado para realizar conexões entre eletrodutos de PVC rígido anti-chama . Fabricado em liga de alumínio de elevada resistência mecânica e à corrosão com parafuso e arruela	und	25	R\$ 13,80	345,00
32	40218	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 10 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	2500	R\$ 14,60	36.500,00
33	40219	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 16 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	1250	R\$ 19,25	24.062,50
34	40220	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 25 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	1250	R\$ 19,80	24.750,00



35	40221	Conector de derivação perfurante, condutor principal cabo multiplexado 35 mm ² e condutor de derivação de 1,5 a 10 mm ²	und	125	R\$ 31,40	3.925,00
36	40111	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 2,5mm ²	und	50	R\$ 7,55	377,50
37	40112	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 4mm ²	und	50	R\$ 11,30	565,00
38	40113	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 6mm ²	und	50	R\$ 12,40	620,00
39	7135	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 10mm ²	und	50	R\$ 15,30	765,00
40	7136	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 16mm ²	und	50	R\$ 17,80	890,00
41	7137	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 25mm ²	und	50	R\$ 17,50	875,00
42	40114	Luva de emenda de cobre estanhado para cabo 35mm ²	und	50	R\$ 18,40	920,00
					TOTAL R\$	168.999,25

LOTE 023 - Itens 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID ADE	QUANT IDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40082	Cabo multiplexado 2x1x10 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	3750	R\$ 8,25	30.937,50
02	16237	Cabo multiplexado 2x1x16 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	2500	R\$ 13,01	32.525,00
03	40083	Cabo multiplexado 2x1x25 mm ² , fase e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 16,65	20.812,50



04	42464	Cabo multiplexado 3x1x10 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	625	R\$ 11,06	6.912,50
05	38268	Cabo multiplexado 3x1x16 mm ² , as 2 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	625	R\$ 13,90	8.687,50
06	40084	Cabo multiplexado 4x1x10 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	2500	R\$ 12,55	31.375,00
07	40085	Cabo multiplexado 4x1x16 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 14,30	17.875,00
08	40086	Cabo multiplexado 4x1x25 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 17,60	22.000,00
09	40087	Cabo multiplexado 4x1x35 mm ² , as 3 fases e neutro isolados para tensões de 0,6/1KV formados por composto termofixo extrudado à base de polietileno reticulado XLPE, 90° C, na cor preta, numerada, condutores fase e neutro formados por fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2, conforme NBR 8182.	m	1250	R\$ 21,90	27.375,00
					TOTAL R\$	198.500,00

LOTE 027 - ITENS 01 a 08

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
------	--------	------------------------	-----	-------	---------	-----------



01	40646	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-27, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	500	R\$ 58,20	29.100,00
02	42456	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 150 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 15.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida mediana 12.000 horas, , temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	250	R\$ 58,80	14.700,00
03	40647	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 250 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 19.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas, temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	375	R\$ 83,10	31.162,50
04	40648	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 400 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 32.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	375	R\$ 107,74	40.402,50
05	40649	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 1000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 85.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	250	R\$ 459,00	114.750,00
06	24209	Lâmpada de vapor metálico de alta pressão VMap 2000 w/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente tubular, fluxo luminoso de 180.000 lumens, base / soquete E-40, índice de reprodução de cor acima de 65%, vida útil 20.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	6	R\$ 640,00	3.840,00
07	40654	Lâmpada bipino, vapor metálico 150 W/220 v, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base bilateral, índice de reprodução de cor acima de 70%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	50	R\$ 52,80	2.640,00



08	42456	Lâmpada vapor metálico 150 W/220 v, modelo G12, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, fluxo luminoso de 12.000 lumens, base lateral com 2 pinos, índice de reprodução de cor acima de 85%, vida mediana 12.000 horas e temperatura de cor entre 4000 e 4500 K.	und	50	R\$ 78,90	3.945,00
					TOTAL R\$	240.540,00

LOTE 029 - ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40664	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 70W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 12 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	500	R\$ 50,07	25.035,00
02	27018	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 100W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 14 W, tensão de alimentação de 220 v, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	250	R\$ 60,30	15.075,00
03	40658	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 18 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro /	und	125	R\$ 95,60	11.950,00



		ISO 9001, ISO 14001.				
04	40660	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 24 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	375	R\$ 114,00	42.750,00
05	40662	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 32 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 172,60	21.575,00
06	40659	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 22 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	125	R\$ 91,10	11.387,50
07	40661	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 30 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	R\$ 116,20	29.050,00



08	40663	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 450 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 38 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ENCE.	und	250	R\$ 168,80	42.200,00
09	42471	Reator eletromagnético, UI - uso interno no compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas 70 w, tensão de alimentação 220 V, 60 HZ, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor externo, incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C, temperatura máxima de 85 °C, encapsulado com carcaça e com pintura na cor cinza, Padrão ABNT.	und	25	R\$ 399,10	9.977,50
					TOTAL R\$	209.000,00

LOTE 030- ITENS 01 a 09						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID ADE	QUANT IDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42429	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 70 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 11 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	75	R\$ 51,18	3.838,50
02	3688	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 18 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 94,80	11.850,00



03	35443	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 24 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 121,40	15.175,00
04	6541	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de VSap 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 32 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Conforme norma NBR 13.593. Deve ser registrado e em conformidade com o Selo Procel, programa de etiquetagem do Brasil - Inmetro / ISO 9001, ISO 14001.	und	125	R\$ 159,00	19.875,00
05	3690	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 150 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 22 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 100,91	25.227,50
06	8475	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 250 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 30 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 123,50	30.875,00
07	3390	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 400 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 38 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico $dt=65^{\circ}\text{C}$, $tw = 130^{\circ}\text{C}$. Padrão ENCE.	und	250	R\$ 137,00	34.250,00



08	3693	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 1000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 70 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	250	R\$ 419,00	104.750,00
09	6027	Reator eletromagnético, UE - uso externo ao compartimento da luminária, para lâmpada de vapor metálico 2000 W, enrolamento de cobre, com perdas máximas de 140 W, tensão de alimentação 220 V, 60 Hz, com fator de potência 0,92, ignitor e capacitor internos, carcaça galvanizada à fogo. Incremento térmico dt=65°C, tw = 130 °C. Padrão ABNT.	und	13	R\$ 473,76	6.158,88
					TOTAL R\$	251.999,88

LOTE 034 - ITENS 01 a 11						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	40091	Contactor 3rt 1026 / bob. 220v - 25amp/60hz	und	13	R\$ 1.110,65	14.438,45
02	40092	Contactor 3rt 1036 / bob. 220v - 50amp/60hz	und	13	R\$ 1.193,10	15.510,30
03	40093	Contactor 3rt 1045 / bob. 220v - 80amp/60hz	und	13	R\$ 1.407,47	18.297,11
04	29512	Dispositivo de proteção contra surtos, 275 V, 20 KA, conforme as normas NBR 5410-2004, IEC 61643-1 e UL 1449.	und	50	R\$ 168,00	8.400,00
05	40668	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	R\$ 111,40	2.785,00
06	40669	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	25	R\$ 140,08	3.502,00
07	42431	Interruptor diferencial residual bipolar nível de tensão 240 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	13	R\$ 134,30	1.745,90
08	40670	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 25A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 124,41	995,28



09	40671	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 40A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 132,71	1.061,68
10	42432	Interruptor diferencial residual tetrapolar nível de tensão 230/400 VCa, 60 Hz, corrente nominal 63A, alta sensibilidade 30 mA, trilho DIN, IP20, conforme NBR 5410 e NBR NM 61008-1	und	8	R\$ 148,41	1.187,28
11	40201	Interruptor horário com as seguintes características técnicas: alimentação 230V 50/60HZ; absorção de potência efetiva aproximadamente 1W, contato de saída: 01 comutador de 16 a, 250V, fator de potência 1, fluo compensada paralelo: 60VA maximo; precisão do relógio +- 1 s/ 25º com capacidade dos bornes 1,5 a 4 mm2; temperatura de armazenagem: - 20º C a 60º C	und	25	R\$ 103,08	2.577,00
		MARCAS: MILANO, TMC, INTELLI, DAISA, CORFIO, SYLVANIA, SIEMENS, ENERBRAS, EXATRON E CORFIO.			TOTAL R\$	70.500,00
			TOTAL DOS GRUPOS			4.564.035,76

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;

c) Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.

d) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:



- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
- Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
- Lâmpada incandescente;
- Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
- Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
- Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
- Relé fotoelétrico NF e NA;
- Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.

e) As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;

f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega



(DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;

o) Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

p) As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;

q) Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;

r) Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;

s) Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta



Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata*



die, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;

g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;

h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1 do Termo de Referência**;
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;



4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 28 de junho de 2017.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Inscrito no CPF/MF sob o nº

WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA
CPF nº 279.318.114-52
Representante Comercial



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa da Contratada POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP., CNPJ 06.954.256/0001-14, neste ato representada pelo Sr. ANDERSSON DE CARVALHO GURGEL, CPF Nº 010.361.884 -85,, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº3236, Passaré - Fortaleza/CE., CEP.: 60.860-000,, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2002 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO, distribuídos em 09 (nove) GRUPOS, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO CADUM	GRUPO - 007 - VASSOURAS	QUANTIDADE	R\$ UND	R\$ ITEM
01	8486	Vassoura metálica com haste regulável com 22 palhetas e cabo de madeira pinus ou similar de 120cm - produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade; palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; pintura eletrostática a pó, alta proteção contra oxidação; haste de regulagem proporcionando um ajuste simples e preciso da abertura das palhetas.	3.000un	18,85	56.550,00
02	40949	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda sintéticas com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 40 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 20 furos com chumaco de cerda sintética.	5.000un	10,00	50.000,00
03	40950	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda sintéticas com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 60 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas, totalizando no mínimo 30 furos com chumaco de cerda sintética.	2.000un	11,99	23.980,00
04	13806	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda piaçava com cabo em madeira de 120 cm, comprimento da cepa 40 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 20 furos com chumaco de cerda de piaçaba.	3.000un	10,00	30.000,00
05	40951	Vassourão tipo gari, cepa em madeira robusta, cerda piaçava com cabo em madeira de 120 cm, comprimento	2.000un	11,98	23.960,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		da cepa 60 cm, altura mínima das cerdas - 90mm, largura da cepa 48mm com 04 fileiras de cerdas totalizando no mínimo 30 furos com chumaco de cerda de piaçaba.			
Total do grupo R\$ 184.490,00					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de **FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECIPIENTE E MATERIAS DE ACONDICIONAMENTO**, distribuídos **em 09 (nove) GRUPOS**, de acordo com as especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital. .

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

b) Todos os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com as normas da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação segundo a ABNT e NBR's.

b.1) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b.2) Para os itens dos **grupos 06 e 07** o licitante classificado deve apresentar amostras, para os demais se a **EMLURB** julgar necessário solicitará **AMOSTRAS**. Em ambos os casos o Licitante terá um prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente ao Certame para apresentá-las junto ao Setor Suprimentos e Compras, as amostras que não forem aceitas o licitante terá, mas **02 (dois) dias úteis** para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente.

c) A entrega dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais, Recife-PE, no horário das 08h00h. às 16:30h., nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar de forma imediata, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias contados da solicitação do setor competente;

d) Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

e) Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

f) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

g) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993**;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital**.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do § 4º do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.27.23.3.3.90.30, 50.02.25.82.3.3.90.30, 50.02.25.39.3.3.90.30, 50.02.25.38.3.3.90.30, 50.02.25.09.3.3.90.30** - Ft. 100 e 241.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9895dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39d1d4e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 14 de julho de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CNPJ 06.954.256/0001-14
SALVINO ADROALDO DE LIMA, CPF Nº 671.3571.904-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 28 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP., com sede na Rua almirante Tamandaré, nº 213 – Boa Viagem, CNPJ 08.908.960/0001-66, neste ato representada pelo senhor Alexandre Moura de Carvalho, CPF 625.377.094-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2017**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 002 - ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	1308	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata 3/16" x 3/8"	und	7500	R\$ 0,71	5.325,00
02	40704	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/16" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 0,85	127,50
03	40705	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 1/4" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 1,00	150,00
04	40616	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/8" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	150	R\$ 1,00	150,00
05	40617	Parafuso ½" x 4" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 2,10	787,50
06	40618	Parafuso ½" x 8" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 4,59	688,50
07	38544	Parafuso ½" x 10" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	2250	R\$ 5,98	13.455,00
08	40620	Parafuso ½" x 12" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	2250	R\$ 7,90	17.775,00



09	40621	Parafuso quadrado 5/8" x 7", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 10,50	3.937,50
10	40622	Parafuso quadrado 5/8" x 8", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	1875	R\$ 13,00	24.375,00
11	40623	Parafuso quadrado 5/8" x 10", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 16,00	6.000,00
12	40624	Parafuso quadrado 5/8" x 12", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 16,20	6.075,00
13	40706	Parafuso quadrado 5/8" x 14", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 17,00	2.550,00
14	40625	Parafuso quadrado 5/8" x 16", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	150	R\$ 19,00	2.850,00
15	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	375	R\$ 3,55	1.331,25
16	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 4,99	374,25
17	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,99	299,25
18	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,99	299,25
19	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,74	280,50
20	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 3,34	250,50
21	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm ² , com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	75	R\$ 6,99	524,25
22	40642	Terminal pressão 35mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 10,96	822,00
23	40643	Terminal pressão 25mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 7,99	599,25
24	40644	Terminal pressão 16mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão	und	75	R\$ 6,99	524,25
25	40645	Terminal pressão 10mm ² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	75	R\$ 5,99	449,25
Marca: FIX					R\$	90.000,00



LOTE 003- ITENS 01 a 22						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42417	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 102,07	7.655,25
02	42418	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 165,25	12.393,75
03	42420	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 187,50	14.062,50
04	42421	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 199,59	14.969,25
05	42419	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 2", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 274,20	20.565,00
06	42422	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 3", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 349,20	26.190,00
07	42423	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 4", rolo de 50 metros conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	75	R\$ 542,43	40.682,25
08	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 7,88	17.730,00
09	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 8,19	18.427,50
10	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 10,91	24.547,50
11	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 13,50	30.375,00
12	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	2250	R\$ 15,95	35.887,50
13	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 4,87	1.095,75
14	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 5,86	1.318,50



15	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 6,95	1.563,75
16	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 7,99	1.797,75
17	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	225	R\$ 10,97	2.468,25
18	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 2,50	1.875,00
19	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 4,40	3.300,00
20	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 5,95	4.462,50
21	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 6,35	4.762,50
22	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	750	R\$ 7,16	5.370,00
Marca: KRONA					R\$	291.499,50

LOTE 007- ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	11.250	R\$ 7,02	78.975,00
Marca: EMPALUX					R\$	78.975,00

LOTE 014 - ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42430	Caixa de inspeção em PVC 300 X 300 MM, com tampa de aço galvanizado à fogo.	und	150	R\$ 177,97	26.695,50
02	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS - monofásica	und	225	R\$ 145,00	32.625,00
03	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica	und	225	R\$ 250,00	56.250,00
04	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar	und	75	R\$ 30,25	2.268,75
05	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar	und	37	R\$ 44,02	1.628,74
06	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102 DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 9,36	65,52



07	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 29,64	207,48
08	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	7	R\$ 37,00	259,00
		Marca: GRANPLAST			R\$	119.999,99

LOTE 020- ITENS 01 a 25						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	1308	Parafuso auto atarraxante fenda simples, cabeça panela ou cabeça chata 3/16" x 3/8"	und	2500	R\$ 0,71	1.775,00
02	40704	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/16" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 0,85	42,50
03	40705	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 1/4" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 1,00	50,00
04	40616	Parafuso sextavado, rosca aglomerado, aço baixo carbono, polido, 3/8" x 1", com porca e arruela quadrada e lisa	und	50	R\$ 1,00	50,00
05	40617	Parafuso ½" x 4" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 2,10	262,50
06	40618	Parafuso ½" x 8" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 4,59	229,50
07	38544	Parafuso ½" x 10" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	750	R\$ 5,98	4.485,00
08	40620	Parafuso ½" x 12" tipo máquina, cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	750	R\$ 7,90	5.925,00
09	40621	Parafuso quadrado 5/8" x 7", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 10,50	1.312,50
10	40622	Parafuso quadrado 5/8" x 8", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	625	R\$ 13,00	8.125,00
11	40623	Parafuso quadrado 5/8" x 10", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 16,00	2.000,00



12	40624	Parafuso quadrado 5/8" x 12", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 16,20	2.025,00
13	40706	Parafuso quadrado 5/8" x 14", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 17,00	850,00
14	40625	Parafuso quadrado 5/8" x 16", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	50	R\$ 19,00	950,00
15	40626	Parafuso sextavado 5/8" x 2 1/2", cabeça sextavada, rosca completa, com porca e arruela quadrada e lisa – galvanizado à fogo	und	125	R\$ 3,55	443,75
16	40637	Terminal à compressão para cabos de cobre 25mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 4,99	124,75
17	40638	Terminal à compressão para cabos de cobre 16mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,99	99,75
18	40639	Terminal à compressão para cabos de cobre 10mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,99	99,75
19	40640	Terminal à compressão para cabos de cobre 06mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,74	93,50
20	40641	Terminal à compressão para cabos de cobre 04mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 3,34	83,50
21	40636	Terminal à compressão para cabos de cobre 35mm², com 1 furo de fixação e 1 de compressão/ cu	und	25	R\$ 6,99	174,75
22	40642	Terminal pressão 35mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 10,96	274,00
23	40643	Terminal pressão 25mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 7,99	199,75
24	40644	Terminal pressão 16mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação / latão	und	25	R\$ 6,99	174,75
25	40645	Terminal pressão 10mm² para 1 cabo de cobre com 1 furo de fixação/ latão	und	25	R\$ 5,99	149,75
Marca: FIX					R\$	30.000,00
LOTE 021- ITENS 01 a 22						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42417	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 102,07	2.551,75



02	42418	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama, cor amarela, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 165,25	4.131,25
03	42420	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 3/4" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 187,50	4.687,50
04	42421	Eletroduto corrugado fabricado em PVC anti-chama reforçado, cor laranja, metragem orientativa, flexível, diâmetro 1" ou 25 mm, rolo de 50 metros, Conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	25	R\$ 199,59	4.989,75
05	42419	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 2", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 274,20	6.855,00
06	42422	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 3", rolo de 50 metros, conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 349,20	8.730,00
07	42423	Eletroduto corrugado tipo PEAD, na cor preta, diâmetro 4", rolo de 50 metros conforme as normas IEC 61386-24, EN 50086-2-4:1994 e a NBR 15715.	und	25	R\$ 542,43	13.560,75
08	10979	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 7,88	5.910,00
09	7662	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 8,19	6.142,50
10	10980	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 10,91	8.182,50
11	28123	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 13,50	10.125,00
12	8906	Eletroduto de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	m	750	R\$ 15,95	11.962,50
13	22036	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 4,87	365,25
14	6859	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 5,86	439,50
15	10982	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 6,95	521,25
16	3558	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 7,99	599,25
17	9327	Curva de 90° de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	75	R\$ 10,97	822,75



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO DUARTE GUSMAO
Acesse em: <https://eic.caf.pe.gov.br/app/portal/DocAssinCode/doc/documento/c9805dd5-52ac-48fe-bddf-fae7e39df1d4ae>

18	3824	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 3/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 2,50	625,00
19	3825	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 4,40	1.100,00
20	3827	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/4", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 5,95	1.487,50
21	9325	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 1.1/2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 6,35	1.587,50
22	3826	Luva de PVC rígido, anti-chama, roscável de 2", conforme NBR 15465 e NBR 5410.	und	250	R\$ 7,16	1.790,00
		Marca: KRONA			R\$	97.166,50

LOTE 025 - ITEM 01						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	3385	Lâmpada incandescente de 40 W / 220 V, para uso no sistema de iluminação pública, bulbo em vidro transparente, vida útil de 750 horas e temperatura de cor entre 2000 e 3000 K.	und	3750	R\$ 6,80	25.500,00
		Marca: EMPALUX			R\$	25.500,00

LOTE 032- ITENS 01 a 08						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	42430	Caixa de inspeção em PVC 300 X 300 MM, com tampa de aço galvanizado à fogo.	und	50	R\$ 170,25	8.512,50
02	40703	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS - monofásica	und	75	R\$ 144,02	10.801,50
03	40702	Caixa de medição com lente óptica padrão TELEBRAS – trifásica	und	75	R\$ 249,00	18.675,00
04	40676	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR bipolar	und	25	R\$ 30,00	750,00
05	40677	Caixa de disjuntor de PVC de sobrepor - para IDR tetrapolar	und	13	R\$ 41,00	533,00
06	40198	Canaleta 25mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2 m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102 DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 9,36	28,08
07	40199	Canaleta 40mm de largura e 25mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5 mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 29,64	88,92



08	40200	Canaleta 40mm de largura e 40mm de altura em PVC, com comprimento de 2m, para organização de quadro elétrico cor cinza, com perfurações laterais com espaço de 12,5mm conforme normas NF C 68-102, DIN 43659 e em 50085	und	3	R\$ 37,00	111,00
		Marca: PIAL			TOTAL R\$	39.500,00
			TOTAL DOS GRUPOS			772.640,99

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **BENS PERMANENTES (MATERIAIS ELETRICOS)**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a) O fornecimento dos bens objeto deste Termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) Eventuais indicações de referências, marcas ou modelos constantes na Planilha de Orçamento de que trata o subitem 4.0 servem unicamente como parâmetro, podendo haver a substituição por produto equivalente em todas as suas características;
- c) Os licitantes deverão apresentar as amostras até 3 dias antes da data marcada para ocorrência do pregão, as mesmas deverão ser entregues na DVIP (Divisão de Iluminação Pública – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 5400, Casa Amarela). Os custos para entrega destas amostras cabem ao licitante.
- d) Os licitantes deverão apresentar amostras dos seguintes itens:
- Reator de uso interno que represente toda a família de reatores UI;
 - Reator de uso externo que represente toda a família de reatores UE;
 - Lâmpada incandescente;
 - Lâmpada de vapor de sódio que represente toda a família de lâmpadas VS;
 - Lâmpada de vapor metálico modelo G12;
 - Lâmpada de vapor metálico que represente toda a família de lâmpadas VMt;
 - Relé fotoelétrico NF e NA;
 - Todos os tipos de luminárias e projetores que constam no termo de referência.
- e) As amostras podem ser acompanhadas de catálogo com especificações técnicas, estando esta condição a critério do licitante. Deve ser entregue junto às amostras um documento constando as informações dos materiais que estão sendo entregues, bem como as informações (Nome, razão social, CNPJ, contato e localização) da empresa que o está entregando à DVIP;



f) Serão emitidos pareceres técnicos acerca dos materiais entregues e em caso das especificações técnicas dos materiais entregues não estarem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência, o licitante não poderá concorrer no grupo ao qual o material apresentado estiver enquadrado;

g) A desabilitação da concorrência em um dos grupos não desabona o licitante a concorrer para os demais grupos;

h) Só deverão ser apresentadas amostras dos materiais, conforme item 6.4, caso estas amostras se enquadrem nos grupos em que haja interesse de concorrência por parte dos licitantes;

As amostras aprovadas ficaram retidas junto a DVIP (Divisão de Iluminação Pública) até a conclusão do Processo.

Todas as despesas com entrega e retirada de **amostras** quando solicitadas correrão por conta das licitantes.

Os bens objeto deste Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil, segundo a ABNT, NBR's e INMETRO. Estes só serão aceitos em embalagens próprias dos fabricantes e com suas identificações impressas nos mesmos, como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas.

i) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;

j) . O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, com entrega na Divisão de Iluminação Pública - DVIP, na Avenida Norte nº 5.400, Bairro de Casa Amarela, CEP: 52.280-680, nos seguintes horários (8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida Seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616;

l) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de **03** (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento dos mesmos;

m) O recebimento provisório será efetivado para fins de verificação da conformidade do material de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste termo de referência. No local de entrega (DVIP), um servidor designado fará o recebimento dos bens, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

n) O recebimento definitivo consistirá em conferência a ser realizada por um profissional (Engenheiro eletricista ou eletrotécnico) da Divisão de Iluminação Pública, devidamente designado para verificação das condições do material entregue, confrontando-as com as definidas neste Anexo, para fins de atesto final da Nota Fiscal, o qual comprovará se as condições de recebimento dos itens estão de acordo com as especificações estabelecidas neste documento;



- o)** Serão rejeitados os materiais entregues que não corresponder às especificações exigidas neste Termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem nenhum custo para a Contratante sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- p)** As despesas decorrentes da retirada na Divisão de Iluminação Pública - DVIP do material rejeitado e da entrega do material substituto no mesmo local também correrão por conta da **CONTRATADA**;
- q)** Para cada GRUPO, o material a ser fornecido não poderá ser resultante de reprocessamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total;
- r)** Os bens deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega na Divisão de Iluminação Pública;
- s)** Os bens deverão, ainda, ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou incorreções de fabricação. Para luminárias a garantia deve ser de 05 (cinco) anos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b)** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital.
- c)** Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d)** Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descrito no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros.
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.
- k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93**.



- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto **subitem 10.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 10.1.1 do Termo de Referência;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 1. não atendimento** às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
- 2. retardamento** imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
- 3. paralisação** do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
- 4. entrega** de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 5. alteração** da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 10.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - 20.1. Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.10.2.538.3.3.90.30 FT. 121**